



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
GABINETE DO PREFEITO

www.sumidouro.rj.gov.br

Ofício nº 209/GAB/2021

Sumidouro/RJ, 04 de novembro 2021.

Referência: Requerimento n.º 029/2021

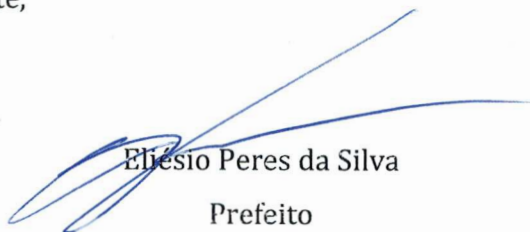
Ofício nº 045/2021

Exmo. Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, vimos pelo presente apresentar a Vossa Excelência resposta em anexo, acerca dos questionamentos constantes do expediente em referência.

Sendo estes os esclarecimentos, ao ensejo, renovamos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Elísio Peres da Silva
Prefeito

Ao

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sumidouro.
Vereador José Amarildo Pimentel.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
End: Rodovia RJ 148, Asa Sul - Cep: 28637-000
CNPJ: 14.226.731/0001-64 / Fone (22)2531-1398/ (22)2531-1661
E-mail- smdsdesumidouro@gmail.com

Sumidouro, 23 de julho de 2021.

Processo nº 1602/2021

Requerimento nº 029/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 1602 / 21

RUBRICA CA FLS. 11

À Secretaria Municipal de Administração,

Cumprimentando-o cordialmente, venho por meio deste, prestar informações necessárias referentes ao processo administrativo em epígrafe.

No que se refere à solicitação do item 01, cabe ressaltar, que já fora enviada a lista de pessoas que estão aguardando análise pela equipe técnica do SUAS para inserção no Programa de Locação Social, previsto na Lei Municipal nº 917 de 17 de junho de 2009, conforme consta em anexo no Processo Administrativo nº 0964/2021. De acordo com a lista, 23 (vinte e três) pessoas estão na fila de espera. Ainda em relação ao item 01, no que se refere aos critérios de preferência para a concessão do benefício, o art. 4º da Lei Municipal nº 917 de junho de 2009 estabelece que:

Art. 4º Será dada preferência para o atendimento no Programa de Locação Social aos candidatos que comprovem:

I- habitar em condições sub-humanas, em área de risco iminente ou ter sido atingido por alguma espécie de catástrofe;

II- que seus filhos estejam matriculados em escolas ou cursos educacionais regulares;

III- ser mulher ou idoso, arrimo de família;

IV- ser idoso em estado de abandono.

Com relação à solicitação do item 02, cumpre informar que também já foram juntadas ao Processo Administrativo nº 0964/2021, cópias de todos os contratos de locação social firmados pela Secretaria de Desenvolvimento Social.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
End: Rodovia RJ 148, Asa Sul - Cep: 28637-000
CNPJ: 14.226.731/0001-64 /Fone (22)2531-1398/ (22)2531-1661
E-mail- smdsdesumidouro@gmail.com

No tocante a solicitação do item 03, importante destacar, que é de livre escolha dos beneficiários os imóveis a serem locados, limitando-se a quantia de R\$200,00 (duzentos reais) mensais e que os mesmos estejam devidamente regularizados junto à Prefeitura.

No que se refere às solicitações dos itens 04 e 05, seguem em anexo, respectivamente, os gastos com as locações referentes ao ano de 2020 e 2021, sendo este último até a data de 22/06/2021.

Por fim, sugere-se que se desarchive o Processo nº 0964/2021 se apense a este e que envie à Câmara Municipal de Sumidouro, para a conferência das informações já prestadas.

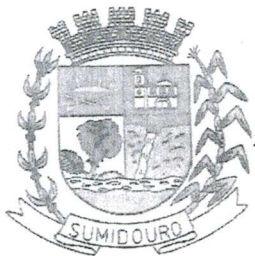
Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


Antônio Júnior de Andrade Borges

Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1602 / 21
RUBRICA CA FLS. 12



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Sumidouro

Secretaria Municipal de Saúde

Tel.: (22) 2531-2150

Email: assessoriasaude@sumidouro.rj.gov.br

Proc: 1602/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 1602/21
RUBRICA CA FLS 13

Ao Departamento de Pessoal (A/C do Responsável pela elaboração dos contratos),

1. Ciente da demanda apresentada;
2. Solicito o envio de cópia dos contratos de locação de imóveis relacionados à Secretaria Municipal de Saúde no ano de 2021, tendo em vista que alguns contratos ainda constam nesse departamento.

Atenciosamente,

Sumidouro, 19 de agosto de 2021.

ANALÚ ARAÚJO DIAS
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

End: Rodovia RJ 148 34 und 02-depósito- Asa Sul- Sumidouro-RJ

CEP: 28.637-000 CNPJ: 14.226.731/0001-06 /Fone: (22) 2531-1661

E-mail-smdsdesumidouro@gmail.com

DA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

PARA: Procuradoria

Seguem em anexo, respectivamente, os gastos com as locações referentes ao ano de 2020 e 2021, sendo este último até a data de 22/06/2021, conforme citado nas folhas de numero 12.

Sumidouro, 26 de outubro de 2021.


MUNICIPIO DE SUMIDOURO
Antônio Junior de Andrade Borges
Secretário Mun. de Desenvolvimento Social
Matr. 21.09.4490
Antônio Junior de Andrade Borges
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
13/01/2020	2019	000024	983	469	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00	RP	Débito em Conta.		1.1.1.1.1.02.00.03.01	RP
Total do Dia							:	1.200,00				
Total Geral							:	1.200,00				
11/02/2020	2020	000075	12122	101	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	01/2020	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.200,00				
10/03/2020	2020	000075	12248	101	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	02/2020	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.200,00				
13/04/2020	2020	000075	12318	101	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	03/2020	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.200,00				
11/05/2020	2020	000075	12434	101	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	4	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.200,00				
09/06/2020	2020	000075	12599	101	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	5	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.200,00				
09/07/2020	2020	000075	12755	101	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	06	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.200,00				

Desenvolvido por SAPTUR

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
Total do Dia							:	1.200,00				
11/08/2020	2020	000075	12878	101	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00 24,X,Dispensa		Débito em Conta.	7	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.200,00				
10/09/2020	2020	000075	13049	101	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00 24,X,Dispensa		Débito em Conta.	8	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.200,00				
13/10/2020	2020	000075	13240	101	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00 24,X,Dispensa		Débito em Conta.	9	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.200,00				
11/11/2020	2020	000075	13416	101	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00 24,X,Dispensa		Débito em Conta.	10	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.200,00				
10/12/2020	2020	000075	13567	101	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00 24,X,Dispensa		Débito em Conta.	11	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.200,00				
Total Geral							:	14.400,00				
RESUMO POR TIPO DE DESPESA												
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHOS)											13.200,00	

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	DOC.	CONTA CRÉDITO	TIPO,
						RESTOS A PAGAR		1.200,00				
						CONSIGNAÇÕES		0,00				

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

CREAS

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	DOC.	CONTA CRÉDITO	TEIPO
13/01/2020	2019	000017	984	22	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-00	1.500,00	RP	Débito em Conta.		1.1.1.1.1.02.00.03.01	RP
Total do Dia							:	1.500,00				
Total Geral							:	1.500,00				
19/02/2020	2020	000082	12191	110	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	1	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.500,00				
10/03/2020	2020	000082	12247	110	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	02/2020	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.500,00				
13/04/2020	2020	000082	12316	110	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	03/2020	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.500,00				
11/05/2020	2020	000082	12435	110	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	4	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.500,00				
09/06/2020	2020	000082	12600	110	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	5	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.500,00				
09/07/2020	2020	000082	12753	110	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	06	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.500,00				

Desenvolvido por SAPTAR

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
Total do Dia							1.500,00					
11/08/2020	2020	000082	12879	110	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	7	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							1.500,00					
11/09/2020	2020	000082	13066	110	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	8	1.1.1.1.1.02.00.01.39	G
Total do Dia							1.500,00					
14/10/2020	2020	000082	13262	110	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	9	1.1.1.1.1.02.00.01.39	G
Total do Dia							1.500,00					
12/11/2020	2020	000082	13394	110	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	10	1.1.1.1.1.02.00.01.39	G
Total do Dia							1.500,00					
10/12/2020	2020	000082	13563	110	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	11	1.1.1.1.1.02.00.01.39	G
Total do Dia							1.500,00					
Total Geral							18.000,00					
RESUMO POR TIPO DE DESPESA												
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHOS)										16.500,00		

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
						RESTOS A PAGAR		1.500,00				
						CONSIGNAÇÕES		0,00				

Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	DOC.	CONTA CRÉDITO	TIPO
13/01/2020	2019	000097	977	150	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.500,00	RP	Débito em Conta.		1.1.1.1.1.02.00.01.38	RP
Total do Dia							:	1.500,00				
Total Geral							:	1.500,00				
12/02/2020	2020	000070	12129	96	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	01/2020	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							:	1.500,00				
10/03/2020	2020	000070	12251	96	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	02/2020	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							:	1.500,00				
28/04/2020	2020	000070	12421	96	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	03/2020	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							:	1.500,00				
11/05/2020	2020	000070	12430	96	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	4	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							:	1.500,00				
09/06/2020	2020	000070	12615	96	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	5	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							:	1.500,00				
09/07/2020	2020	000070	12751	96	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	06	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G

Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
Total do Dia							1.500,00					
11/08/2020	2020	000070	12865	96	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.500,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	7	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							1.500,00					
Total do Dia							1.500,00					
10/09/2020	2020	000070	12047	96	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.500,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	8	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							1.500,00					
Total do Dia							1.500,00					
13/10/2020	2020	000223	13258	481	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-00	1.551,43	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	9	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							1.551,43					
Total do Dia							1.551,43					
11/11/2020	2020	000223	13418	481	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-00	1.551,43	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	10	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							1.551,43					
Total do Dia							1.551,43					
10/12/2020	2020	000223	13566		ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-00	1.551,43	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	11	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							1.551,43					
Total Geral							18.154,29					
RESUMO POR TIPO DE DESPESA												
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHOS)										16.654,29		

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
Total do Dia							:	1.500,00				
11/08/2020	2020	000070	12865	96	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.500,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	7	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							:	1.500,00				
10/09/2020	2020	000070	13047	96	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.500,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	8	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							:	1.500,00				
13/10/2020	2020	000223	13258	481	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-00	1.551,43	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	9	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.551,43				
11/11/2020	2020	000223	13418	481	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-00	1.551,43	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	10	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.551,43				
10/12/2020	2020	000223	13566		ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-00	1.551,43	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	11	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.551,43				
Total Geral							:	18.154,29				
RESUMO POR TIPO DE DESPESA												
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHOS)										16.654,29		

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
						RESTOS A PAGAR		1.500,00				
						CONSIGNAÇÕES		0,00				

Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

C.C.	DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
	03/02/2020	2019	000095	1012		SILVIO MATTOS	3390.36.00-00	1.100,00	RP	Débito em Conta.		1.1.1.1.1.02.00.03.01	RP
	Total do Dia							:	1.100,00				
	Total Geral							:	1.100,00				
	11/02/2020	2020	000074	12123	100	SILVIO MATTOS	3390.36.00-00	1.100,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	01/2020	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
	Total do Dia							:	1.100,00				
	10/03/2020	2020	000074	12249	100	SILVIO MATTOS	3390.36.00-00	1.100,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	02/2020	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
	Total do Dia							:	1.100,00				
	13/04/2020	2020	000074	12317	100	SILVIO MATTOS	3390.36.00-00	1.100,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	03/2020	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
	Total do Dia							:	1.100,00				
	11/05/2020	2020	000074	12433	100	SILVIO MATTOS	3390.36.00-00	1.100,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	4	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
	Total do Dia							:	1.100,00				
	09/06/2020	2020	000074	12601	100	SILVIO MATTOS	3390.36.00-00	1.100,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	5	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
	Total do Dia							:	1.100,00				
	09/07/2020	2020	000074	12756	100	SILVIO MATTOS	3390.36.00-00	1.100,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	06	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
	Total do Dia							:	1.100,00				

Desenvolvido por SAPTUR

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
Total do Dia							:	1.100,00				
11/08/2020	2020	000074	12881	100	SILVIO MATTOS	3390.36.00-00	1.100,00 24, X, Dispensa		Débito em Conta.	7	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.100,00				
10/09/2020	2020	000074	13050	100	SILVIO MATTOS	3390.36.00-00	1.100,00 24, X, Dispensa		Débito em Conta.	8	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.100,00				
13/10/2020	2020	000074	13239	100	SILVIO MATTOS	3390.36.00-00	1.100,00 24, X, Dispensa		Débito em Conta.	9	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.100,00				
11/11/2020	2020	000074	13415	100	SILVIO MATTOS	3390.36.00-00	1.100,00 24, X, Dispensa		Débito em Conta.	10	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.100,00				
10/12/2020	2020	000074	13568	100	SILVIO MATTOS	3390.36.00-00	1.100,00 24, X, Dispensa		Débito em Conta.	11	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	1.100,00				
Total Geral							:	13.200,00				
RESUMO POR TIPO DE DESPESA												
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHOS)										12.100,00		

Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
						RESTOS A PAGAR		1.100,00				
						CONSIGNAÇÕES		0,00				

Estado do Rio de Janeiro

Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

5MDS

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
13/01/2020	2019	000008	985	8	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.000,00	RP	Débito em Conta.		1.1.1.1.1.02.00.03.01	RP
Total do Dia							:	2.000,00				
Total Geral							:	2.000,00				
11/02/2020	2020	000069	12124	95	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.000,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	01/2020	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	2.000,00				
16/03/2020	2020	000069	12246	95	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.000,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	02/2020	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	2.000,00				
13/04/2020	2020	000069	12319	95	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.000,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	03/2020	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	2.000,00				
11/05/2020	2020	000069	12432	95	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.000,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	4	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	2.000,00				
09/06/2020	2020	000069	12598	95	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.000,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	5	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	2.000,00				
09/07/2020	2020	000069	12754	95	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.000,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	06	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	2.000,00				

Desenvolvido por SAPTUR

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
Total do Dia							2.000,00					
11/08/2020	2020	000069	12880	95	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.000,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	7	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							2.000,00					
10/09/2020	2020	000216	13048	444	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.524,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	8	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							2.524,00					
13/10/2020	2020	000216	13235	444	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.524,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	9	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							2.524,00					
11/11/2020	2020	000216	13417	444	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.524,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	10	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							2.524,00					
10/12/2020	2020	000216	13565	444	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.524,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	11	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							2.524,00					
Total Geral							26.096,00					
RESUMO POR TIPO DE DESPESA												
DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHOS)										24.096,00		

Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2020 a 31/12/2020

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	DOC.	CONTA CRÉDITO	TIPO
						RESTOS A PAGAR		2.000,00				
						CONSIGNAÇÕES		0,00				

Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2021 a 22/06/2021

ABRIL	DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	DOC.	CONTA CRÉDITO	TIPO
	19/01/2021	2020	000075	1128	101	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00	RP	7829		1.1.1.1.1.02.00.03.01	RP
	Total do Dia							: 1.200,00					
	Total Geral							: 1.200,00					
	23/02/2021	2021	000099	13892	134	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	1	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
	Total do Dia							: 1.200,00					
	10/03/2021	2021	000099	14090	134	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	02	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
	Total do Dia							: 1.200,00					
	12/04/2021	2021	000099	14218	134	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	3	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
	Total do Dia							: 1.200,00					
	10/05/2021	2021	000099	14446	134	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	4	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
	Total do Dia							: 1.200,00					
	09/06/2021	2021	000099	14594	134	ADENIZIA DAS GRAÇAS DE JESUS BORGES	3390.36.00-00	1.200,00	24,X,Dispensa	Débito em Conta.	5	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
	Total do Dia							: 1.200,00					

Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2021 a 22/06/2021

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
------	-----	---------	-----	------	--------------	---------------	-------	----------	--------	------	---------------	------

Total Geral : 7.200,00

RESUMO POR TIPO DE DESPESA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHOS)	6.000,00
RESTOS A PAGAR	1.200,00
CONSIGNAÇÕES	0,00

Relação de Pagamentos

01/01/2021 a 22/06/2021

CASCAS

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
02/02/2021	2020	000082	1145	110	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	RP	Débito em Conta.		1.1.1.1.1.02.00.01.39	RP
Total do Dia							: 1.500,00					
Total Geral							: 1.500,00					
23/02/2021	2021	000101	13872	136	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	1	1.1.1.1.1.02.00.01.39	G
Total do Dia							: 1.500,00					
10/03/2021	2021	000101	14059	136	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	02	1.1.1.1.1.02.00.01.39	G
Total do Dia							: 1.500,00					
12/04/2021	2021	000101	14220	136	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	3	1.1.1.1.1.02.00.01.39	G
Total do Dia							: 1.500,00					
25/05/2021	2021	000175	14494	331	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	4	1.1.1.1.1.02.00.01.39	G
Total do Dia							: 1.500,00					
09/06/2021	2021	000175	14590	331	ELENCARLA CUNHA ALALUNA SERAFIM	3390.36.00-17	1.500,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	5	1.1.1.1.1.02.00.01.39	G
Total do Dia							: 1.500,00					

Desenvolvido por SAPTUR

Relação de Pagamentos

01/01/2021 a 22/06/2021

DATA	ANO	EMPENHO	PCT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
------	-----	---------	-----	------	--------------	---------------	-------	----------	--------	------	---------------	------

Total Geral : 9.000,00

RESUMO POR TIPO DE DESPESA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHOS)	7.500,00
RESTOS A PAGAR	1.500,00
CONSIGNAÇÕES	0,00

Relação de Pagamentos

01/01/2021 a 22/06/2021

CRAS

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
20/01/2021	2020	000223	1186		ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-00	411,44	RP	7832		1.1.1.1.1.02.00.03.01	RP
20/01/2021	2020	000223	1119	481	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-00	1.551,43	RP	7832		1.1.1.1.1.02.00.03.01	RP
Total do Dia							:	1.962,87				
Total Geral							:	1.962,87				
23/02/2021	2021	000102	13902	137	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.551,43	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	1	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							:	1.551,43				
10/03/2021	2021	000102	14061	137	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.551,43	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	02	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							:	1.551,43				
12/04/2021	2021	000102	14221	137	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.551,43	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	3	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							:	1.551,43				
25/05/2021	2021	000177	14495	333	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.551,43	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	4	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							:	1.551,43				
09/06/2021	2021	000177	14588	333	ROSANGELA SOARES DOS SANTOS MACHADO	3390.36.00-13	1.551,43	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	5	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							:	1.551,43				

Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2021 a 22/06/2021

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
------	-----	---------	-----	------	--------------	---------------	-------	----------	--------	------	---------------	------

Total Geral : 9.720,02

RESUMO POR TIPO DE DESPESA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHOS)	7.757,15
RESTOS A PAGAR	1.962,87
CONSIGNAÇÕES	0,00

Estado do Rio de Janeiro
Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2021 a 22/06/2021

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
26/01/2021	2020	000074	1109	100	SILVIO MATTOS	3390.36.00-00	1.100,00	RP	7831		1.1.1.1.1.02.00.03.01	RP
Total do Dia							: 1.100,00					
Total Geral							: 1.100,00					
24/02/2021	2021	000103	13871	138	SILVIO MATTOS	3390.36.00-13	1.100,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	1033	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							: 1.100,00					
10/03/2021	2021	000103	14060	138	SILVIO MATTOS	3390.36.00-13	1.100,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	02	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							: 1.100,00					
12/04/2021	2021	000103	14222	138	SILVIO MATTOS	3390.36.00-13	1.100,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	3	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							: 1.100,00					
10/05/2021	2021	000103	14409	138	SILVIO MATTOS	3390.36.00-13	1.100,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	4	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							: 1.100,00					
09/06/2021	2021	000103	14589	138	SILVIO MATTOS	3390.36.00-13	1.100,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	5	1.1.1.1.1.02.00.01.38	G
Total do Dia							: 1.100,00					

Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2021 a 22/06/2021

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
------	-----	---------	-----	------	--------------	---------------	-------	----------	--------	------	---------------	------

Total Geral : 6.600,00

RESUMO POR TIPO DE DESPESA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHOS)	5.500,00
RESTOS A PAGAR	1.100,00
CONSIGNAÇÕES	0,00

Relação de Pagamentos

01/01/2021 a 22/06/2021

5mos

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
15/01/2021	2020	000289	1094	700	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.524,00	RP	7833		1.1.1.1.1.02.00.03.01	RP
Total do Dia							:	2.524,00				
Total Geral							:	2.524,00				
23/02/2021	2021	000100	13891	135	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.524,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	1	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	2.524,00				
19/03/2021	2021	000100	14091	135	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.524,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	02	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	2.524,00				
12/04/2021	2021	000100	14219	135	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.524,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	3	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	2.524,00				
25/05/2021	2021	000176	14493	332	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.524,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	4	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	2.524,00				
09/06/2021	2021	000176	14593	332	ANDRÉ PEREIRA MACHADO JUNIOR	3390.36.00-00	2.524,00	24, X, Dispensa	Débito em Conta.	5	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							:	2.524,00				

Relação de Pagamentos

01/01/2021 a 22/06/2021

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP./FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
------	-----	---------	-----	------	--------------	---------------	-------	----------	--------	------	---------------	------

Total Geral : 15.144,00

RESUMO POR TIPO DE DESPESA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHOS)	12.620,00
RESTOS A PAGAR	2.524,00
CONSIGNAÇÕES	0,00

Fundo Municipal de Assistência Social de Sumidouro

Relação de Pagamentos

01/01/2021 a 22/06/2021

SMDS e CRAS

DATA	ANO	EMPENHO	PGT	PROC	BENEFICIÁRIO	NAT. DESP. / FT	VALOR	TIPO LIC	CHEQUE	Doc.	CONTA CRÉDITO	TIPO
18/05/2021	2021	000168	14451	324	DIEGO CHARLES DE FREITAS	3390.36.00-00	2.500,00	24, X, Dispensa	7950	4	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
18/05/2021	2021	000169	14450	324	DIEGO CHARLES DE FREITAS	3390.36.00-00	2.000,00	24, X, Dispensa	7950	4	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
Total do Dia							4.500,00					
09/06/2021	2021	000168	14620	324	DIEGO CHARLES DE FREITAS	3390.36.00-00	2.500,00	24, X, Dispensa	7978	5	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G
09/06/2021	2021	000169	14621	324	DIEGO CHARLES DE FREITAS	3390.36.00-00	2.000,00	24, X, Dispensa	7978	5	1.1.1.1.1.02.00.03.01	G

Total do Dia : 4.500,00

Total Geral : 9.000,00

RESUMO POR TIPO DE DESPESA

DESPESA ORÇAMENTÁRIA (EMPENHOS)	9.000,00
RESTOS A PAGAR	0,00
CONSIGNAÇÕES	0,00

Processo nº 1602/21.

À Procuradoria Geral do Município.

Seguem anexas cópias dos contratos das Secretarias de Administração, Educação, Saúde e Agricultura e relação de gastos com locação de imóvel particular nos anos de 2020 e 2021.

Sumidouro, 26 de Outubro de 2021.


MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Yvela Bertolot da Silva
Assessora do Depto de Recursos Humanos
Matr. 21.09.4533

Razão de Empenho

Empenho: 000152 Data: 09/02/2021 Processo: 167 Data: 09/02/2021

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: CARLOS EMANUEL GOMES SILVA

CPF/CNPJ.....: 101.629.477-80

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAMENTO DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CIVIL. PROC.
3307/2020

001 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM 119,68 METROS QUADRADOS
DE ÁREA CONSTRUÍDA LOCALIZADO NA RUA 10 DE JUNHO
N.º 138 - CENTRO SUMIDOURO/RJ, COM INÍCIO DO
CONTRATO EM 01/01/21 E FINDANDO-SE EM 31/12/21, NO 12,00 S/MÊS 18.565,20
VALOR MENSAL DE R\$ 1.547,10 - PARA FUNCIONAMENTO
DO DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
18.565,20	0,00	13.923,90	4.641,30	13.923,90	0,00
					4.641,30

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

10/02/2021	Valor Bruto	
	Valor Líquido	1.547,10
16/03/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
08/04/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
06/05/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
01/06/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
06/07/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
10/08/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
08/09/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
06/10/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10

Pagamentos.....: Data

11/02/2021	Valor Bruto	
	Valor Líquido	1.547,10
18/03/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
27/04/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
11/05/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
30/06/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
12/07/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
23/08/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
09/09/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
07/10/2021	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10

Razão de Empenho

Empenho: 000153 Data: 09/02/2021 Processo: 168 Data: 09/02/2021

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04 ROYALTIES-PETRÓLEO

Beneficiário.....: LANIR SCHWENCK GARCIA

CPF/CNPJ.....: 235.148.097-04

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAMENTO POSTO DO 11º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR.
PROC. 3306/2020

001 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DR.
CAROLINO RIBEIRO DE MOURA Nº 59 - CENTRO -
SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 01/01/21 E FINDANDO-SE
EM 31/12/21, NO VALOR MENSAL DE R\$1.126,40 - PARA
FUNCIONAMENTO DO POSTO DO 11º BATALHÃO DE POLICIA
MILITAR. 12,00 S/MÊS 13.516,80

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
13.516,80	0,00	10.137,60	3.379,20	10.137,60	0,00 3.379,20

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

10/02/2021	Valor Bruto	
	Valor Líquido	1.126,40
16/03/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
08/04/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
06/05/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
01/06/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
06/07/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
10/08/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
03/09/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
06/10/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40

Pagamentos.....: Data

24/02/2021	Valor Bruto	
	Valor Líquido	1.126,40
18/03/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
09/04/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
11/05/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
09/06/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
12/07/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
10/08/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
09/09/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
07/10/2021	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40

Razão de Empenho

Empenho: 000154 Data: 09/02/2021 Processo: 169 Data: 09/02/2021

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04 ROYALTIES-PETRÓLEO

Beneficiário.....: ALAOR BRUGGER NEVES

CPF/CNPJ.....: 075.744.0177-2

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAMENTO TELECENTRO. PROC. 3304/2020

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ
DE ALENCAR N.º 987- CENTRO SUMIDOURO/RJ, COM
001 INICIO EM 01/01/21 E FINDANDO-SE EM 31/12/21, 12,00 S/MÊS 6.180,36
VALOR MENSAL DE R\$515,03 - PARA FUNCIONAMENTO DO
TELECENTRO.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
6.180,36	0,00	4.635,27	1.545,09	4.635,27	0,00 1.545,09

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

10/02/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
16/03/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
08/04/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
06/05/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
01/06/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
06/07/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
10/08/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
03/09/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
06/10/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03

Pagamentos.....: Data

02/03/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
18/03/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
09/04/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
11/05/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
09/06/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
12/07/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
10/08/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
09/09/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
07/10/2021	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03

Razão de Empenho

Empenho: 000155 Data: 09/02/2021 Processo: 170 Data: 27/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04 ROYALTIES-PETRÓLEO

Beneficiário.....: JORGE MIRANDA RAMOS

CPF/CNPJ.....: 014.587.737-01

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAMENTO DEPÓSITO DEPT. PATRIMONIO E DEPÓSITO FIEL DEPOSITÁRIO. PROC. 3305/2020

001 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM APROXIMADAMENTE 139,49 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RODOVIA RJ 156 S/Nº - GLEBA 06 EM DUAS IRMÃS - SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 01/01/21 E FINDANDO-SE EM 31/03/21, NO VALOR MENSAL DE R\$1.340,69 - PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO E DEPÓSITO FIEL DEPOSITÁRIO MUNICIPAL. 3,00 S/MÊS 4.022,07

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
4.022,07	0,00	4.022,07	0,00	4.022,07	0,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

10/02/2021	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69
16/03/2021	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69
12/04/2021	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69

Pagamentos.....: Data

24/02/2021	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69
18/03/2021	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69
13/04/2021	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69

Razão de Empenho

Empenho: 000167 Data: 11/02/2021 Processo: 178 Data: 11/02/2021

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-12 OUTROS CONV.UNIÃO

Beneficiário.....: JOSE VIRONESIO PIMENTEL

CPF/CNPJ.....: 231.771.107-78

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAMENTO AGENCIA CORREIOS ARROZALXSOLEDAD.
3302/2020

001 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DO ARROZAL
- SOLEDAD ZONA RURAL DE SUMIDOURO/RJ, COM INICIO
EM 01/01/2021 E FINDANDO-SE EM 31/12/2021 NO 12,00 S/MÊS 3.969,00
VALOR MENSAL DE R\$303,75 - PARA FUNCIONAMENTOS DA
AGENCIA COMUNITÁRIA DE CORREIOS.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
3.969,00	0,00	2.976,75	992,25	2.646,00	1.323,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

12/02/2021	Valor Bruto	
	Valor Líquido	330,75
16/03/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
12/04/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
06/05/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
02/06/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
06/07/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
10/08/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
08/09/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
06/10/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75

Pagamentos.....: Data

24/02/2021	Valor Bruto	
	Valor Líquido	330,75
18/03/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
13/04/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
11/05/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
08/06/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
12/07/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
10/08/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
09/09/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75

Razão de Empenho

Empenho: 000168 **Data:** 11/02/2021 **Processo:** 179 **Data:** 11/02/2021

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-12 OUTROS CONV.UNIÃO

Beneficiário.....: CARMINDO JOSE DA SILVA

CPF/CNPJ.....: 876.441.937-15

Tipo de Empenho...: Global **Tipo de Licitação:** Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...: **Nº do Processo:** **Data Processo:**

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAMENTO AGENCIA CORREIOS CAMPINAS. 3302/2020

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO EM CAMPINAS ZONA RURAL DE SUMIDOURO/RJ NA ESTRADA CERTEF - CASA 02, COM INICIO EM 01/01/2021 E FINDANDO-SE EM 31/12/2021 NO VALOR MENSAL DE R\$330,75 - PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA COMUNITÁRIA DE CORREIOS.

001	12,00	S/MÊS	3.969,00
-----	-------	-------	----------

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
3.969,00	0,00	2.976,75	992,25	2.646,00	0,00
					1.323,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

12/02/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
16/03/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
08/04/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
06/05/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
02/06/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
06/07/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
10/08/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
02/09/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
06/10/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75

Pagamentos.....: Data

25/02/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
18/03/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
09/04/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
11/05/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
08/06/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
09/07/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
10/08/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
08/09/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75

Razão de Empenho

Empenho: 000169 Data: 11/02/2021 Processo: 180 Data: 11/02/2021

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-12 OUTROS CONV.UNIÃO

Beneficiário.....: NERCY VEIGA DA SILVA

CPF/CNPJ.....: 089.260.617-79

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL FUNCIONAMENTO AGENCIA CORREIOS DONA MARIANA. 3301/2020

001 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA RUA CANDIDA NILDA
COSTA DA ROZA S/Nº EM DONA MARIANA ZONA RURAL DE
SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 01/01/2021 E FINDANDO-
SE EM 31/03/2021 NO VALOR MENSAL DE R\$ 330,75 - 3,00 S/MÊS 992,25
PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA COMUNITÁRIA DE
CORREIOS.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
992,25	0,00	992,25	0,00	992,25	0,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

12/02/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
16/03/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
12/04/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75

Pagamentos.....: Data

02/03/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
18/03/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
13/04/2021	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75

Razão de Empenho

Empenho: 000256 Data: 11/03/2021 Processo: 281 Data: 11/03/2021

Programa de Trabalho: 1701.1236500212.050-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

CPF/CNPJ.....: 014.588.027-36

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO IMÓVEL FUNC. CRECHE EM DONA MARIANA. PROC. 3311/2020

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL S/Nº SITUADO NA ZONA URBANA
EM DONA MARIANA 3º DISTRITO DE SUMIDOURO/RJ, COM
001 INICIO EM 01/01/2021 E TÉRMINO EM 31.08.2021 NO 8,00 S/MÊS 12.400,00
VALOR MENSAL DE R\$ 1.550,00 - PARA FUNCIONAMENTO
DA CRECHE MUNICIPAL EM DONA MARIANA.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
12.400,00	0,00	12.400,00	0,00	11.111,86	1.288,14

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

18/03/2021	Valor Bruto	3.100,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.154,64
	- Principal	
	Valor Líquido	1.945,36
08/04/2021	Valor Bruto	1.550,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26,70
	- Principal	
	Valor Líquido	1.523,30
06/05/2021	Valor Bruto	1.550,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26,70
	- Principal	
	Valor Líquido	1.523,30
01/06/2021	Valor Bruto	1.550,00
	Valor Líquido	1.550,00
07/07/2021	Valor Bruto	1.550,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26,70
	- Principal	
	Valor Líquido	1.523,30
13/08/2021	Valor Bruto	1.550,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26,70
	- Principal	
	Valor Líquido	1.523,30
08/09/2021	Valor Bruto	1.550,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26,70
	- Principal	
	Valor Líquido	1.523,30

Pagamentos.....: Data

19/03/2021	Valor Bruto	3.100,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.154,64
	- Principal	
	Valor Líquido	1.945,36
09/04/2021	Valor Bruto	1.550,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26,70
	- Principal	
	Valor Líquido	1.523,30
11/05/2021	Valor Bruto	1.550,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26,70
	- Principal	
	Valor Líquido	1.523,30
09/06/2021	Valor Bruto	1.550,00
	Valor Líquido	1.550,00
12/07/2021	Valor Bruto	1.550,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26,70
	- Principal	

Razão de Empenho

Empenho: 000256 Data: 11/03/2021 Processo: 281 Data: 11/03/2021

Programa de Trabalho: 1701.1236500212.050-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

CPF/CNPJ.....: 014.588.027-36

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO IMÓVEL FUNC. CRECHE EM DONA MARIANA. PROC. 3311/2020

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
12.400,00	0,00	12.400,00	0,00	11.111,86 1.288,14	0,00

Processamentos...: Data

Pagamentos.....: Data

17/08/2021	Valor Líquido	1.523,30
	Valor Bruto	1.550,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26,70
09/09/2021	Valor Líquido	1.523,30
	Valor Bruto	1.550,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	26,70
	Valor Líquido	1.523,30

Razão de Empenho

Empenho: 000331 Data: 13/05/2021 Processo: 389 Data: 13/05/2021

Programa de Trabalho: 1900.0412200802.275-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: Darla Moreira da Rosa Asth

CPF/CNPJ.....: 032.512.827-86

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. PROC. 0710/2021

001 LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
TUTELAR, SITUADO NA RUA FRANCISCO PEREIRA DOS
SANTOS, 34 - CENTRO - SUMIDOURO. CONTRATO DE
01/04/2021 A 31/12/2024 9,00 S/MÊS 7.650,00

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
7.650,00	0,00	5.100,00	2.550,00	5.100,00	0,00 2.550,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

18/05/2021	Valor Bruto	850,00
	Valor Líquido	850,00
01/06/2021	Valor Bruto	850,00
	Valor Líquido	850,00
06/07/2021	Valor Bruto	850,00
	Valor Líquido	850,00
10/08/2021	Valor Bruto	850,00
	Valor Líquido	850,00
02/09/2021	Valor Bruto	850,00
	Valor Líquido	850,00
06/10/2021	Valor Bruto	850,00
	Valor Líquido	850,00

Pagamentos.....: Data

19/05/2021	Valor Bruto	850,00
	Valor Líquido	850,00
09/06/2021	Valor Bruto	850,00
	Valor Líquido	850,00
12/07/2021	Valor Bruto	850,00
	Valor Líquido	850,00
10/08/2021	Valor Bruto	850,00
	Valor Líquido	850,00
09/09/2021	Valor Bruto	850,00
	Valor Líquido	850,00
07/10/2021	Valor Bruto	850,00
	Valor Líquido	850,00

Razão de Empenho

Empenho: 000382 Data: 21/06/2021 Processo: 451 Data: 18/06/2021

Programa de Trabalho: 1701.0412200192.054-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: ESTER TAVARES GOMES

CPF/CNPJ.....: 941.949.7178-7

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO SEDE DA SMEC. PROC. 3312/2020

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL,
LOCALIZADO NA RUA ALCINA PONCIANO N.º 21 - CENTRO
001 - SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 01.01.2021 E TÉRMINO 12,00 SRV. 20.400,00
EM 31.12.2021, NO VALOR MENSAL DE R\$1.700,00 -
PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SMEC.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
20.400,00	0,00	19.150,00	1.250,00	17.839,74	1.250,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

21/06/2021	Valor Bruto	3.400,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	155,20
	- Principal	
	Valor Líquido	3.244,80
08/07/2021	Valor Bruto	4.500,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	376,37
	- Principal	
	Valor Líquido	4.123,63
10/08/2021	Valor Bruto	4.500,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	376,37
	- Principal	
	Valor Líquido	4.123,63
02/09/2021	Valor Bruto	4.500,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	376,37
	- Principal	
	Valor Líquido	4.123,63
06/10/2021	Valor Bruto	2.250,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	25,95
	- Principal	
	Valor Líquido	2.224,05

Pagamentos.....: Data

01/07/2021	Valor Bruto	3.400,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	155,20
	- Principal	
	Valor Líquido	3.244,80
30/07/2021	Valor Bruto	4.500,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	376,37
	- Principal	
	Valor Líquido	4.123,63
23/08/2021	Valor Bruto	4.500,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	376,37
	- Principal	
	Valor Líquido	4.123,63
09/09/2021	Valor Bruto	4.500,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	376,37
	- Principal	
	Valor Líquido	4.123,63
07/10/2021	Valor Bruto	2.250,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	25,95
	- Principal	
	Valor Líquido	2.224,05

Razão de Empenho

Empenho: 000382 **Data:** 21/06/2021 **Processo:** 451 **Data:** 18/06/2021

Programa de Trabalho: 1701.0412200192.054-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: ESTER TAVARES GOMES

CPF/CNPJ.....: 941.949.7178-7

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO SEDE DA SMEC. PROC. 3312/2020

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
20.400,00	0,00	19.150,00	1.250,00	17.839,74	1.310,26
					1.250,00

Processamentos...: Data

Pagamentos.....: Data

Razão de Empenho

Empenho: 000468 Data: 05/07/2021 Processo: 548 Data: 05/07/2021

Programa de Trabalho: 2001.2012200272.072-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: SILVIO MATTOS

CPF/CNPJ.....: 325.962.357-49

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO SUB SECRETARIA DE AGRICULTURA.
3296/2020

001 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. FAUSTINO
LOPES Nº17 CENTRO URBANO DO 2º DISTRITO DE
CAMPINAS NA CIDADE DE SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 4,00 SRV. 6.760,00
01/01/2021 E FINDANDO-SE EM 30/04/2021 NO VALOR
MENSAL DE R\$1.690,00 - PARA FUNCIONAMENTO DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
6.760,00	0,00	6.760,00	0,00	5.770,36	989,64
					0,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

13/07/2021

Valor Bruto

6.760,00

Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho

989,64

- Principal

Valor Líquido

5.770,36

Pagamentos.....: Data

20/07/2021

Valor Bruto

6.760,00

Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho

989,64

- Principal

Valor Líquido

5.770,36

Razão de Empenho

Empenho: 000469 Data: 05/07/2021 Processo: 549 Data: 05/07/2021

Programa de Trabalho: 1701.1236500212.050-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: IDIVALDO JOSÉ LOPES

CPF/CNPJ.....: 485.486.697-72

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO CRECHE CAMPINAS. PROC. 3310/2020

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ
FAUSTINO LOPES S/Nº CAMPINAS - SUMIDOURO/RJ, COM
001 INICIO EM 01/01/2021 E FINDANDO-SE EM 31/12/2021 12,00 SRV. 13.229,88
NO VALOR MENSAL DE R\$ 1.102,49 - PARA
FUNCIONAMENTO DA CRECHE DE CAMPINAS).

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
13.229,88	8.819,92	4.409,96	8.819,92	4.053,85 356,11	0,00

Anulação Empenho: Data

Valor

14/07/2021

8.819,92

Processamentos...: Data

13/07/2021

Valor Bruto

4.409,96

Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
- Principal

356,11

Valor Líquido

4.053,85

Pagamentos.....: Data

20/07/2021

Valor Bruto

4.409,96

Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho
- Principal

356,11

Valor Líquido

4.053,85

Razão de Empenho

Empenho: 000470 Data: 05/07/2021 Processo: 550 Data: 05/07/2021

Programa de Trabalho: 1900.0412200802.275-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: AUGUSTA LATANZE DOS SANTOS

CPF/CNPJ.....: 354.408.6476-8

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO CONSELHO TUTELAR. PROC. 3313/2020

LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 10 DE JUNHO,
32 - CENTRO - SUMIDOURO-RJ, COM INICIO EM
001 01/01/2021 E FINDANDO-SE EM 30/06/2021, NO VALOR 6,00 SRV. 3.600,00
MENSAL DE R\$ 600,00 PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO
TUTELAR.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
3.600,00	0,00	3.600,00	0,00	3.600,00	0,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

07/07/2021	Valor Bruto	1.800,00
	Valor Líquido	1.800,00
10/08/2021	Valor Bruto	1.800,00
	Valor Líquido	1.800,00

Pagamentos.....: Data

12/07/2021	Valor Bruto	1.800,00
	Valor Líquido	1.800,00
10/08/2021	Valor Bruto	1.800,00
	Valor Líquido	1.800,00

Razão de Empenho

Empenho: 000471 **Data:** 05/07/2021 **Processo:** 551 **Data:** 05/07/2021

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-12 OUTROS CONV.UNIÃO

Beneficiário.....: JESSÉ CORGUINHA

CPF/CNPJ.....: 941.956.177-15

Tipo de Empenho...: Global **Tipo de Licitação:** Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...: **Nº do Processo:** **Data Processo:**

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO AGENCIA CORREIOS COMUNITÁRIA DONA MARIANA. PROC. 1071/2021

001 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA SU-11
S/Nº DISTRITO DE MARIANA ZONA RURAL DE
SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 01/05/2021 E FINDANDO-
SE EM 31/12/2021 NO VALOR MENSAL DE R\$400,00 - 8,00 SRV. 3.200,00
PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA COMUNITÁRIA DE
CORREIOS.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
3.200,00	0,00	2.000,00	1.200,00	1.600,00	0,00
					1.600,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

13/07/2021	Valor Bruto	800,00
	Valor Líquido	800,00
10/08/2021	Valor Bruto	400,00
	Valor Líquido	400,00
02/09/2021	Valor Bruto	400,00
	Valor Líquido	400,00
05/10/2021	Valor Bruto	400,00
	Valor Líquido	400,00
	Total	400,00

Pagamentos.....: Data

20/07/2021	Valor Bruto	800,00
	Valor Líquido	800,00
10/08/2021	Valor Bruto	400,00
	Valor Líquido	400,00
08/09/2021	Valor Bruto	400,00
	Valor Líquido	400,00
	Total	400,00

Razão de Empenho

Empenho: 000544 **Data:** 19/07/2021 **Processo:** 616 **Data:** 19/07/2021

Programa de Trabalho: 2001.2012200272.072-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: IDIVALDO JOSÉ LOPES

CPF/CNPJ.....: 485.486.697-72

Tipo de Empenho...: Global **Tipo de Licitação:** Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...: **Nº do Processo:** **Data Processo:**

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTODA SUB SECRETARIA DE AGRICULTURA. PROC. 1067/2021

001 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA AV. FAUSTINO LOPES S/Nº CENTRO URBANO DO 2º DISTRITO DE CAMPINAS NA CIDADE DE SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 01/05/2021 E FINDANDO-SE EM 31/12/2021 NO VALOR MENSAL DE R\$1.102,49 - PARA FUNCIONAMENTO DA SUB SECRETARIA DE AGRICULTURA. 8,00 S/MÊS 8.819,92

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
8.819,92	0,00	5.512,45	3.307,47	4.918,81	593,64
					3.307,47

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

23/07/2021	Valor Bruto	2.204,98
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	593,64
	Valor Líquido	1.611,34
10/08/2021	Valor Bruto	1.102,49
	Valor Líquido	1.102,49
03/09/2021	Valor Bruto	1.102,49
	Valor Líquido	1.102,49
06/10/2021	Valor Bruto	1.102,49
	Valor Líquido	1.102,49

Pagamentos.....: Data

27/07/2021	Valor Bruto	2.204,98
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	593,64
	Valor Líquido	1.611,34
10/08/2021	Valor Bruto	1.102,49
	Valor Líquido	1.102,49
09/09/2021	Valor Bruto	1.102,49
	Valor Líquido	1.102,49
07/10/2021	Valor Bruto	1.102,49
	Valor Líquido	1.102,49

Razão de Empenho

Empenho: 000561 Data: 22/07/2021 Processo: 630 Data: 22/07/2021

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04 ROYALTIES-PETRÓLEO

Beneficiário.....: JORGE MIRANDA RAMOS

CPF/CNPJ.....: 014.587.737-01

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE PATRIMONIO E DEPÓSITO FIEL DEPOSITÁRIO. PROC. 625/2021

001 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM APROXIMADAMENTE 139,49 METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA RODOVIA RJ 156 S/Nº - GLEBA 06 EM DUAS IRMÃS - SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 01/04/21 E FINDANDO-SE EM 31/12/2024, NO VALOR MENSAL DE R\$1.340,69 - PARA FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO E DEPÓSITO FIEL DEPOSITÁRIO MUNICIPAL. 9,00 S/MÊS 12.066,21

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
12.066,21	0,00	8.044,14	4.022,07	7.775,30 268,84	4.022,07

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

26/07/2021	Valor Bruto	4.022,07
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	268,84
	Valor Líquido	3.753,23
10/08/2021	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69
03/09/2021	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69
06/10/2021	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69

Pagamentos.....: Data

30/07/2021	Valor Bruto	4.022,07
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	268,84
	Valor Líquido	3.753,23
10/08/2021	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69
09/09/2021	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69
07/10/2021	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69

Razão de Empenho

Empenho: 000562 Data: 22/07/2021 Processo: 631 Data: 22/07/2021
Programa de Trabalho: 1701.1236500212.050-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)
Beneficiário.....: SILVIO MATTOS
CPF/CNPJ.....: 325.962.357-49
Tipo de Empenho...: Global Tipo de Licitação: Dispensa
Nº da Licitação/Pregão...: Nº do Processo: Data Processo:
Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO CRECHE CAMPINAS. PROC. 1121/2021
LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO NA AV. FAUSTINO LOPES,
001 17 CENTRO URBANO CAMPINAS 2º DISTRITO, P/
FUNCIONAMENTO DA CRECHE MUNICIPAL DE CAMPINAS. 8,00 S/MÊS 22.800,00
INICIO EM 01/05/2021 TÉRMINO EM 31/12/2021
Vlr Empenho Vlr Anulado Proc. Bruto Vlr a Proc. Pgto Liq. Consig+Ret.Ef. Vlr a Pagar
22.800,00 0,00 14.250,00 8.550,00 12.464,40 1.785,60 8.550,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

26/07/2021	Valor Bruto	5.700,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.567,50
	- Principal	
	Valor Líquido	4.132,50
10/08/2021	Valor Bruto	2.850,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72,70
	- Principal	
	Valor Líquido	2.777,30
23/09/2021	Valor Bruto	2.850,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72,70
	- Principal	
	Valor Líquido	2.777,30
06/10/2021	Valor Bruto	2.850,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72,70
	- Principal	
	Valor Líquido	2.777,30

Pagamentos.....: Data

04/08/2021	Valor Bruto	5.700,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	1.567,50
	- Principal	
	Valor Líquido	4.132,50
22/09/2021	Valor Bruto	2.850,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72,70
	- Principal	
	Valor Líquido	2.777,30
30/09/2021	Valor Bruto	2.850,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72,70
	- Principal	
	Valor Líquido	2.777,30
07/10/2021	Valor Bruto	2.850,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	72,70
	- Principal	
	Valor Líquido	2.777,30

Razão de Empenho

Empenho: 000223 Data: 31/01/2020 Processo: 239 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: CARLOS EMANUEL GOMES SILVA

CPF/CNPJ.....: 101.629.477-80

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

001 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM 119,68 METROS QUADRADOS
DE ÁREA CONSTRUÍDA LOCALIZADO NA RUA 10 DE JUNHO
N.º 138 - CENTRO SUMIDOURO/RJ, COM INÍCIO DO
CONTRATO EM 31/01/20 E FINDANDO-SE EM 31/12/20, NO 12,00 S/MÊS 18.000,00
VALOR MENSAL DE R\$ 1.500,00 - PARA FUNCIONAMENTO
DO DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	16.688,40	0,00 1.311,60

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

04/02/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
06/03/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
01/04/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
07/05/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
08/06/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
14/07/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
05/08/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
08/09/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
02/10/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
10/11/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	94,20
10/11/2020	Valor Bruto	94,20
	Valor Líquido	1.547,10
02/12/2020	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
30/12/2020	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.311,60
	Valor Líquido	1.311,60

Pagamentos.....: Data

28/02/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
20/03/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
27/04/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
12/05/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
25/06/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
22/07/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
07/08/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
11/09/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00

Razão de Empenho

Empenho: 000223 Data: 31/01/2020 Processo: 239 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: CARLOS EMANUEL GOMES SILVA

GPF/CNPJ.....: 101.629.477-80

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	16.688,40	1.311,60

Processamentos...: Data

Pagamentos.....: Data

06/10/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
11/11/2020	Valor Bruto	94,20
	Valor Líquido	94,20
11/11/2020	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10
03/12/2020	Valor Bruto	1.547,10
	Valor Líquido	1.547,10

Razão de Empenho

Empenho: 000224 Data: 31/01/2020 Processo: 240 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04 ROYALTIES-PETRÓLEO

Beneficiário.....: ALAOR BRUGGER NEVES

CPF/CNPJ.....: 075.744.0177-2

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO.

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA AVENIDA JOSÉ
DE ALENCAR N.º 987- CENTRO SUMIDOURO/RJ, COM
001 INICIO EM 31/01/20 E FINDANDO-SE EM 31/12/20, 12,00 S/MÊS 6.035,52
VALOR MENSAL DE R\$502,96 - PARA FUNCIONAMENTO DO
TELECENTRO.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
6.035,52	0,00	6.035,52	0,00	5.629,12	406,40

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

04/02/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
06/03/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
01/04/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
07/05/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
08/06/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
06/07/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
05/08/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
08/09/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
02/10/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
10/11/2020	Valor Bruto	72,42
	Valor Líquido	72,42
10/11/2020	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
02/12/2020	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
30/12/2020	Valor Bruto	406,40
	Valor Líquido	406,40

Pagamentos.....: Data

05/02/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
09/03/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
02/04/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
12/05/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
15/06/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
09/07/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
07/08/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
09/09/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96
06/10/2020	Valor Bruto	502,96
	Valor Líquido	502,96

Razão de Empenho

Empenho: 000224 Data: 31/01/2020 Processo: 240 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04 ROYALTIES-PETRÓLEO

Beneficiário.....: ALAOR BRUGGER NEVES

CPF/CNPJ.....: 075.744.0177-2

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
6.035,52	0,00	6.035,52	0,00	5.629,12	406,40

Processamentos...: Data

Pagamentos.....: Data

	Valor Líquido	502,96
11/11/2020	Valor Bruto	72,42
	Valor Líquido	72,42
11/11/2020	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03
03/12/2020	Valor Bruto	515,03
	Valor Líquido	515,03

Razão de Empenho

Empenho: 000226 Data: 31/01/2020 Processo: 242 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04 ROYALTIES-PETRÓLEO

Beneficiário.....: DAVINA PEREIRA DO NASCIMENTO SCHWENCK

CPF/CNPJ.....: 005.965.707-32

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

001 LOCAÇÃO DE UMA LOJA DE 24,88 METROS QUADRADOS DE
ÁREA LOCALIZADO NA RUA 10 DE JUNHO N.º 110 -
CENTRO SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 31/01/20 E
FINDANDO-SE EM 31/12/20, NO VALOR MENSAL DE R\$ 12,00 S/MÊS 5.180,64
431,72 - PARA FUNCIONAMENTO DO DETRAN E
IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
5.180,64	0,00	5.180,64	0,00	4.831,80	348,84

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

04/02/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
06/03/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
01/04/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
07/05/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
08/06/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
06/07/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
05/08/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
08/09/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
02/10/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
10/11/2020	Valor Bruto	62,16
	Valor Líquido	62,16
10/11/2020	Valor Bruto	442,08
	Valor Líquido	442,08
02/12/2020	Valor Bruto	442,08
	Valor Líquido	442,08
30/12/2020	Valor Bruto	348,84
	Valor Líquido	348,84

Pagamentos.....: Data

05/02/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
09/03/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
02/04/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
12/05/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
15/06/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
09/07/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
07/08/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
09/09/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72

Razão de Empenho

Empenho: 000225 Data: 31/01/2020 Processo: 241 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04 ROYALTIES-PETRÓLEO

Beneficiário.....: JORGE MIRANDA RAMOS

CPF/CNPJ.....: 014.587.737-01

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO E FIEL
DEPOSITÁRIO MUNICIPAL

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM APROXIMADAMENTE 139,49
METROS QUADRADOS DE ÁREA CONSTRUÍDA, LOCALIZADO NA
RODOVIA RJ 156 S/Nº - GLEBA 06 EM DUAS IRMÃS -
001 SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 31/01/20 E FINDANDO-SE 12,00 S/MÊS 15.600,00
EM 31/12/20, NO VALOR MENSAL DE R\$1.300,00 - PARA
FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE PATRIMÔNIO E DEPÓSITO
FIEL DEPOSITÁRIO MUNICIPAL.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
15.600,00	0,00	15.600,00	0,00	14.381,38	0,00 1.218,62

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

04/02/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
06/03/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
01/04/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
07/05/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
08/06/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
06/07/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
05/08/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
10/09/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
02/10/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
10/11/2020	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69
02/12/2020	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69
30/12/2020	Valor Bruto	1.218,62
	Valor Líquido	1.218,62

Pagamentos.....: Data

06/03/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
09/03/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
02/04/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
12/05/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
15/06/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
09/07/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
07/08/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
11/09/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00

Razão de Empenho

Empenho: 000225 Data: 31/01/2020 Processo: 241 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04 ROYALTIES-PETRÓLEO

Beneficiário.....: JORGE MIRANDA RAMOS

CPF/CNPJ.....: 014.587.737-01

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE PATRIMONIO E FIEL
DEPOSITÁRIO MUNICIPAL

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
15.600,00	0,00	15.600,00	0,00	14.381,38	1.218,62

Processamentos...: Data

Pagamentos.....: Data

06/10/2020	Valor Bruto	1.300,00
	Valor Líquido	1.300,00
11/11/2020	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69
03/12/2020	Valor Bruto	1.340,69
	Valor Líquido	1.340,69

Razão de Empenho

Empenho: 000226 Data: 31/01/2020 Processo: 242 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04 ROYALTIES-PETRÓLEO

Beneficiário.....: DAVINA PEREIRA DO NASCIMENTO SCHWENCK

CPF/CNPJ.....: 005.965.707-32

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CIVIL.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
5.180,64	0,00	5.180,64	0,00	4.831,80	348,84

Processamentos...: Data

Pagamentos.....: Data

06/10/2020	Valor Bruto	431,72
	Valor Líquido	431,72
11/11/2020	Valor Bruto	62,16
	Valor Líquido	62,16
11/11/2020	Valor Bruto	442,08
	Valor Líquido	442,08
03/12/2020	Valor Bruto	442,08
	Valor Líquido	442,08

Razão de Empenho

Empenho: 000227 Data: 31/01/2020 Processo: 243 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: LANIR SCHWENCK GARCIA

CPF/CNPJ.....: 235.148.097-04

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO 11º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR

001 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DR. CAROLINO RIBEIRO DE MOURA Nº 59 - CENTRO - SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 31/01/20 E FINDANDO-SE EM 31/12/20, NO VALOR MENSAL DE R\$1.100,00 - PARA FUNCIONAMENTO DO POSTO DO 11º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR. 10,00 S/MÊS 11.000,00

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

04/02/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
06/03/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
01/04/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
07/05/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
08/06/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
06/07/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
05/08/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
08/09/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
02/10/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
10/11/2020	Valor Bruto	158,40
	Valor Líquido	158,40
10/11/2020	Valor Bruto	941,60
	Valor Líquido	941,60

Pagamentos.....: Data

05/02/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
09/03/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
02/04/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
12/05/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
15/06/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
09/07/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
07/08/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
11/09/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
06/10/2020	Valor Bruto	1.100,00
	Valor Líquido	1.100,00
11/11/2020	Valor Bruto	158,40
	Valor Líquido	158,40

Razão de Empenho

Empenho: 000227 **Data:** 31/01/2020 **Processo:** 243 **Data:** 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: LANIR SCHWENCK GARCIA

CPF/CNPJ.....: 235.148.097-04

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO 11º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
11.000,00	0,00	11.000,00	0,00	11.000,00	0,00

Processamentos...: Data

Pagamentos.....: Data

11/11/2020

Valor Bruto

941,60

Valor Líquido

941,60

Razão de Empenho

Empenho: 000228 Data: 31/01/2020 Processo: 244 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-12 OUTROS CONV.UNIÃO

Beneficiário.....: JOSE VIRONESIO PIMENTEL

CPF/CNPJ.....: 231.771.107-78

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA AG. COMUNITÁRIA DOS CORREIOS - ARROZAL.

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ESTRADA DO ARROZAL
- SOLEDADE ZONA RURAL DE SUMIDOURO/RJ, COM INICIO
001 EM 31/01/20 E FINDANDO-SE EM 31/12/20 NO VALOR 12,00 S/MÊS 3.876,00
MENSAL DE R\$323,00 - PARA FUNCIONAMENTOS DA
AGENCIA COMUNITÁRIA DE CORREIOS.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
3.876,00	0,00	3.876,00	0,00	3.615,00	0,00
					261,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

04/02/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
06/03/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
01/04/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
07/05/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
08/06/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
06/07/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
05/08/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
08/09/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
02/10/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
10/11/2020	Valor Bruto	46,50
	Valor Líquido	46,50
10/11/2020	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
02/12/2020	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
30/12/2020	Valor Bruto	261,00
	Valor Líquido	261,00

Pagamentos.....: Data

05/02/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
09/03/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
02/04/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
12/05/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
15/06/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
09/07/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
07/08/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
11/09/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00

Razão de Empenho

Empenho: 000228 Data: 31/01/2020 Processo: 244 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-12 OUTROS CONV.UNIÃO

Beneficiário.....: JOSE VIRONESIO PIMENTEL

CPF/CNPJ.....: 231.771.107-78

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA AG. COMUNITÁRIA DOS CORREIOS -
ARROZAL.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
3.876,00	0,00	3.876,00	0,00	3.615,00	261,00

Processamentos...: Data

Pagamentos.....: Data

06/10/2020	Valor Bruto	
	Valor Líquido	323,00
11/11/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	46,50
11/11/2020	Valor Bruto	46,50
	Valor Líquido	330,75
03/12/2020	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75

Razão de Empenho

Empenho: 000229 Data: 31/01/2020 Processo: 245 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-12 OUTROS CONV.UNIÃO

Beneficiário.....: CARMINDO JOSE DA SILVA

CPF/CNPJ.....: 876.441.937-15

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA AG. COMUNITARIA DOS CORREIOS - CAMPINAS

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO EM CAMPINAS ZONA RURAL DE SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 31/01/20 E
001 FINDANDO-SE EM 31/12/20 NO VALOR MENSAL DE 12,00 S/MÊS 3.876,00
R\$323,00 - PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA COMUNITÁRIA DE CORREIOS.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
3.876,00	0,00	3.876,00	0,00	3.615,00	261,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

04/02/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
06/03/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
01/04/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
07/05/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
08/06/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
06/07/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
05/08/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
08/09/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
02/10/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
10/11/2020	Valor Bruto	46,50
	Valor Líquido	46,50
10/11/2020	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
02/12/2020	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
30/12/2020	Valor Bruto	261,00
	Valor Líquido	261,00

Pagamentos.....: Data

05/02/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
09/03/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
02/04/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
12/05/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
15/06/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
09/07/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
07/08/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
11/09/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00

Razão de Empenho

Empenho: 000229 Data: 31/01/2020 Processo: 245 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-12 OUTROS CONV.UNIÃO

Beneficiário.....: CARMINDO JOSE DA SILVA

CPF/CNPJ.....: 876.441.937-15

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA AG. COMUNITARIA DOS CORREIOS -
CAMPINAS

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
3.876,00	0,00	3.876,00	0,00	3.615,00	261,00

Processamentos...: Data

Pagamentos.....: Data

06/10/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
11/11/2020	Valor Bruto	46,50
	Valor Líquido	46,50
11/11/2020	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
03/12/2020	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75

Razão de Empenho

Empenho: 000230 Data: 31/01/2020 Processo: 246 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-12 OUTROS CONV.UNIÃO

Beneficiário.....: NERCY VEIGA DA SILVA

CPF/CNPJ.....: 089.260.617-79

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA AG. COMUNITARIA DOS CORREIOS - DONA MARIANA

001 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO EMDONA MARIANA ZONA RURAL DE SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 31/01/20 E FINDANDO-SE EM 31/12/20 NO VALOR MENSAL DE R\$ 323,00 - PARA FUNCIONAMENTO DA AGENCIA COMUNITÁRIA DE CORREIOS. 12,00 S/MÊS 3.876,00

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
3.876,00	0,00	3.876,00	0,00	3.615,00	261,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

04/02/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
06/03/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
01/04/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
07/05/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
08/06/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
06/07/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
05/08/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
08/09/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
02/10/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
10/11/2020	Valor Bruto	46,50
	Valor Líquido	46,50
10/11/2020	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
02/12/2020	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75
30/12/2020	Valor Bruto	261,00
	Valor Líquido	261,00

Pagamentos.....: Data

05/02/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
09/03/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
02/04/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
12/05/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
15/06/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
09/07/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
07/08/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00
09/09/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	323,00

Empenho: 000230 Data: 31/01/2020 Processo: 246 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-12 OUTROS CONV.UNIÃO

Beneficiário.....: NERCY VEIGA DA SILVA

CPF/CNPJ.....: 089.260.617-79

Tipo de Empenho...: Global Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...: Nº do Processo: Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA AG. COMUNITARIA DOS CORREIOS - DONA MARIANA

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
3.876,00	0,00	3.876,00	0,00	3.615,00	261,00

Processamentos.: Data

Pagamentos.....: Data

06/10/2020	Valor Bruto	
	Valor Líquido	323,00
11/11/2020	Valor Bruto	323,00
	Valor Líquido	46,50
11/11/2020	Valor Bruto	46,50
	Valor Líquido	330,75
03/12/2020	Valor Bruto	330,75
	Valor Líquido	330,75

Razão de Empenho

Empenho: 000232 Data: 31/01/2020 Processo: 248 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1701.1236500212.050-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário..... IDIVALDO JOSÉ LOPES

CPF/CNPJ..... 485.486.697-72

Tipo de Empenho... Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição..... LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNC. DA CRECHE DE CAMPINAS

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA JOSÉ
FAUSTINO LOPES S/Nº CAMPINAS - SUMIDOURO/RJ, COM
001 INICIO EM 31/01/20 E FINDANDO-SE EM 31/12/20 NO 12,00 S/MÊS 12.919,80
VALOR MENSAL DE R\$ 1.076,65 - PARA FUNCIONAMENTO
DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE DE CAMPINAS).

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
12.919,80	0,00	12.919,80	0,00	12.049,87	869,93

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos... Data

04/02/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
06/03/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
01/04/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
07/05/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
08/06/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
15/07/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
05/08/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
08/09/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
02/10/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
10/11/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	155,04
10/11/2020	Valor Bruto	155,04
	Valor Líquido	1.102,49
02/12/2020	Valor Bruto	1.102,49
	Valor Líquido	1.102,49
30/12/2020	Valor Bruto	1.102,49
	Valor Líquido	869,93
	Valor Líquido	869,93

Pagamentos..... Data

05/02/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
09/03/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
02/04/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
12/05/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
15/06/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
17/07/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
07/08/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
11/09/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65
06/10/2020	Valor Bruto	1.076,65
	Valor Líquido	1.076,65

Razão de Empenho

Empenho: 000232 Data: 31/01/2020 Processo: 248 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1701.1236500212.050-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: IDIVALDO JOSÉ LOPES

CPF/CNPJ.....: 485.486.697-72

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNC. DA CRECHE DE CAMPINAS

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
12.919,80	0,00	12.919,80	0,00	12.049,87	869,93

Processamentos...: Data

Pagamentos.....: Data

11/11/2020	Valor Líquido	1.076,65
	Valor Bruto	155,04
11/11/2020	Valor Líquido	155,04
	Valor Bruto	1.102,49
03/12/2020	Valor Líquido	1.102,49
	Valor Bruto	1.102,49
	Valor Líquido	1.102,49

Razão de Empenho

Empenho: 000233 Data: 31/01/2020 Processo: 249 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1701.1236500212.050-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

CPF/CNPJ.....: 014.588.027-36

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNC. DA CRECHE DE DONA MARIANA

LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA EM
DONA MARIANA ZONA RURAL 3º DISTRITO DE
001 SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 31/01/20 E TÉRMINO EM 12,00 S/MÊS 18.000,00
31.12.20 NO VALOR MENSAL DE R\$ 1.500,00 - PARA
FUNCIONAMENTOS DA CRECHE EM DONA MARIANA..

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
18.000,00	0,00	18.000,00	0,00	16.788,00	0,00
					1.212,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

04/02/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
06/03/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
01/04/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
07/05/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
08/06/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
06/07/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
05/08/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
08/09/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
02/10/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
10/11/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	216,00
10/11/2020	Valor Bruto	216,00
	Valor Líquido	1.536,00
02/12/2020	Valor Bruto	1.536,00
	Valor Líquido	1.536,00
30/12/2020	Valor Bruto	1.536,00
	Valor Líquido	1.212,00
	Valor Líquido	1.212,00

Pagamentos.....: Data

28/02/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
20/03/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
27/04/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
12/05/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
25/06/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
09/07/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
07/08/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
11/09/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00
06/10/2020	Valor Bruto	1.500,00
	Valor Líquido	1.500,00

Razão de Empenho

Empenho: 000234 Data: 31/01/2020 Processo: 250 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1900.0412200802.275-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: AUGUSTA LATANZE DOS SANTOS

CPF/CNPJ.....: 354.408.6476-8

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNC. DO CONSELHO TUTELAR

001 LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NA RUA 10 DE JUNHO,
32 - CENTRO - SUMIDOURO-RJ, COM INICIO EM 31/01/20
E FINDANDO-SE EM 31/12/20, NO VALOR MENSAL DE R\$ 12,00 S/MÊS 7.800,00
650,00 PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	7.228,00	0,00
					572,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

04/02/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
06/03/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
01/04/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
07/05/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
08/06/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
06/07/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
05/08/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
08/09/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
02/10/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
10/11/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	46,80
10/11/2020	Valor Bruto	665,60
	Valor Líquido	665,60
03/12/2020	Valor Bruto	665,60
	Valor Líquido	665,60
30/12/2020	Valor Bruto	665,60
	Valor Líquido	572,00
		572,00

Pagamentos.....: Data

05/02/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
09/03/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
02/04/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
12/05/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
15/06/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
09/07/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
07/08/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
09/09/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00
06/10/2020	Valor Bruto	650,00
	Valor Líquido	650,00

Razão de Empenho

Empenho: 000234 Data: 31/01/2020 Processo: 250 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1900.0412200802.275-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: AUGUSTA LATANZE DOS SANTOS

CPF/CNPJ.....: 354.408.6476-8

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNC. DO CONSELHO TUTELAR

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
7.800,00	0,00	7.800,00	0,00	7.228,00	572,00

Processamentos...: Data

Pagamentos.....: Data

11/11/2020	Valor Bruto	46,80
	Valor Líquido	46,80
11/11/2020	Valor Bruto	665,60
	Valor Líquido	665,60
09/12/2020	Valor Bruto	665,60
	Valor Líquido	665,60

Razão de Empenho

Empenho: 000489 Data: 24/03/2020 Processo: Data:

Programa de Trabalho: 1701.0412200192.054-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: ESTER TAVARES GOMES

CPF/CNPJ.....: 941.949.7178-7

Tipo de Empenho...: Global Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...: Nº do Processo: Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SMEC. 1º T. A. PROC.
3953/2018

RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL,
LOCALIZADO NA RUA ALCINA PONCIANO N.º 21 - CENTRO
001 - SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 01.01.2020 E TÉRMINO
EM 31.12.2020, NO VALOR MENSAL DE R\$1.700,00 -
PARA FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SMEC. 12,00 S/MÊS 20.400,00

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
20.400,00	0,00	20.400,00	0,00	18.544,80 155,20	1.700,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

24/03/2020	Valor Bruto	3.400,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	155,20
	- Principal	
	Valor Líquido	3.244,80
02/04/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
07/05/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
30/06/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
06/07/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
05/08/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
08/09/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
02/10/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
10/11/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
02/12/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
30/12/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00

Pagamentos.....: Data

02/04/2020	Valor Bruto	3.400,00
	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	155,20
	- Principal	
	Valor Líquido	3.244,80
29/04/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
12/05/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
30/06/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
09/07/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
07/08/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
11/09/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
06/10/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00

Razão de Empenho

Empenho: 000489 Data: 24/03/2020 Processo: Data:

Programa de Trabalho: 1701.0412200192.054-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: ESTER TAVARES GOMES

CPF/CNPJ.....: 941.949.7178-7

Tipo de Empenho...: Global Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...: Nº do Processo: Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVL P/ FUNCIONAMENTO DA SEDE DA SMEC. 1º T. A. PROC.
3953/2018

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
20.400,00	0,00	20.400,00	0,00	18.544,80	155,20
					1.700,00

Processamentos...: Data

Pagamentos.....: Data

11/11/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00
03/12/2020	Valor Bruto	1.700,00
	Valor Líquido	1.700,00

Razão de Empenho

Empenho: 001179 Data: 10/11/2020 Processo: 245 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-12 OUTROS CONV.UNIÃO

Beneficiário.....: CARMINDO JOSE DA SILVA

CPF/CNPJ.....: 876.441.937-15

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA AG. COMUNITARIA DOS CORREIOS -
CAMPINAS - REAJUSTE P/ \$ 330,75 A PARTIR DE ABRIL/2020

001	LOCAÇÃO P/ FUNCIONAMENTO DA AGENCIA COMUNITARIA DOS CORREIOS	9,00	S/MÊS	69,77
-----	---	------	-------	-------

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
69,77	0,00	69,77	0,00	0,00	69,77

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

30/12/2020

Valor Bruto

Valor Líquido

69,77

69,77

Pagamentos.....: Data

Razão de Empenho

Empenho: 001180 **Data:** 10/11/2020 **Processo:** 248 **Data:** 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1701.1236500212.050-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: IDIVALDO JOSÉ LOPES

CPF/CNPJ.....: 485.486.697-72

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNC. DA CRECHE DE CAMPINAS - REAJUSTE ABRIL A
DEZEMBRO/2020 P/ \$ 1102,49

001	REAJUSTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNC. DA CRECHE DE CAMPINAS	9,00	S/MÊS	232,56
-----	---	------	-------	--------

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
232,56	0,00	232,56	0,00	0,00	232,56

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

30/12/2020

Valor Bruto

232,56

Valor Líquido

232,56

Pagamentos.....: Data

Empenho: 001182	Data: 10/11/2020	Processo: 239	Data: 31/01/2020
Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS(IMPOSTOS)			
Beneficiário.....: CARLOS EMANUEL GOMES SILVA			
CPF/CNPJ: 101.629.477-80			
Tipo de Empenho...: Global		Tipo de Licitação: Dispensa	
Nº da Licitação/Pregão...	Nº do Processo:	Data Processo:	
Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CIVIL. - REAJUSTE P/ 1547,10			
001	REAJUSTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CIVIL.	5,00 S/MÊS	235,50
Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.
235,50	0,00	235,50	0,00
		Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
		0,00	235,50
Anulação Empenho: Data	Valor		
Processamentos...: Data			
	30/12/2020	Valor Bruto	235,50
		Valor Líquido	235,50
Pagamentos.....: Data			

Empenho: 001184 **Data:** 10/11/2020 **Processo:** 243 **Data:** 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: LANIR SCHWENCK GARCIA

CPF/CNPJ.....: 235.148.097-04

Tipo de Empenho...: Global **Tipo de Licitação:** Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...: **Nº do Processo:** **Data Processo:**

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO 11º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR - REAJUSTE P/ 1126,40

001	REAJUSTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO 11º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR	9,00	S/MÊS	237,60
-----	--	------	-------	--------

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
237,60	0,00	184,80	52,80	184,80	52,80

Anulação Empenho: Data **Valor**

Processamentos...: Data

10/11/2020	Valor Bruto	184,80
	Valor Líquido	184,80
	-----	-----

Pagamentos.....: Data

11/11/2020	Valor Bruto	184,80
	Valor Líquido	184,80
	-----	-----

Razão de Empenho

Empenho: 001185 Data: 10/11/2020 Processo: 244 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-12 OUTROS CONV.UNIÃO

Beneficiário.....: JOSE VIRONESIO PIMENTEL

CPF/CNPJ.....: 231.771.107-78

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA AG. COMUNITÁRIA DOS CORREIOS -
ARROZAL. - REAJUSTE P/ 330,75

001	REAJUSTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA AG. COMUNITÁRIA DOS CORREIOS - ARROZAL.	9,00	S/MÊS	69,77
-----	---	------	-------	-------

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
69,77	0,00	69,77	0,00	0,00	69,77

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

30/12/2020

Valor Bruto

Valor Líquido

69,77

69,77

Pagamentos.....: Data

Empenho: 001186		Data: 10/11/2020		Processo: 246		Data: 31/01/2020	
Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-12 OUTROS CONV.UNIÃO							
Beneficiário.....: NERCY VEIGA DA SILVA							
CPF/CNPJ.....: 089.260.617-79							
Tipo de Empenho...: Global				Tipo de Licitação: Dispensa			
Nº da Licitação/Pregão...		Nº do Processo:		Data Processo:			
Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA AG. COMUNITARIA DOS CORREIOS - DONA MARIANA - REAJUSTE P/ 330,75							
001	REAJUSTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DA AG. COMUNITARIA DOS CORREIOS - DONA MARIANA					9,00 S/MÊS	69,77
Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar		
69,77	0,00	69,77	0,00	0,00	0,00	69,77	
Anulação Empenho: Data			Valor				
Processamentos...: Data							
30/12/2020		Valor Bruto					69,77
		Valor Líquido					69,77
Pagamentos.....: Data							

Razão de Empenho

Empenho: 001187 Data: 10/11/2020 Processo: 240 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04 ROYALTIES-PETRÓLEO

Beneficiário.....: ALAOR BRUGGER NEVES

CPF/CNPJ.....: 075.744.0177-2

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO. - REAJUSTE P/ 515,03

001	REAJUSTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO TELECENTRO.	9,00	S/MÊS	108,64
-----	--	------	-------	--------

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
108,64	0,00	108,64	0,00	0,00	108,64

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

30/12/2020

Valor Bruto

108,64

Valor Líquido

108,64

Pagamentos.....: Data

Razão de Empenho

Empenho: 001188 Data: 10/11/2020 Processo: 241 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04 ROYALTIES-PETRÓLEO

Beneficiário.....: JORGE MIRANDA RAMOS

CPF/CNPJ.....: 014.587.737-01

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE PATRIMONIO E FIEL
DEPOSITÁRIO MUNICIPAL - REAJUSTE P/ 1340,69

001	REAJUSTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE PATRIMONIO E FIEL DEPOSITÁRIO MUNICIPAL	3,00	S/MÊS	122,07
-----	--	------	-------	--------

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
122,07	0,00	122,07	0,00	0,00	122,07

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

30/12/2020

Valor Bruto

122,07

Valor Líquido

122,07

Pagamentos.....: Data

Empenho: 001189		Data: 10/11/2020		Processo: 242		Data: 31/01/2020	
Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04 ROYALTIES-PETRÓLEO							
Beneficiário.....: DAVINA PEREIRA DO NASCIMENTO SCHWENCK							
CPF/CNPJ.....: 005.965.707-32							
Tipo de Empenho...: Global				Tipo de Licitação: Dispensa			
Nº da Licitação/Pregão...:		Nº do Processo:		Data Processo:			
Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CIVIL. - REAJUSTE P/ 442,08							
001	REAJUSTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO DETRAN E IDENTIFICAÇÃO CIVIL.			9,00	S/MÊS	93,25	
Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq.	Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar	
93,25	0,00	93,25	0,00	0,00	0,00	93,25	
Anulação Empenho: Data				Valor			
Processamentos...: Data							
30/12/2020				Valor Bruto		93,25	
				Valor Líquido		93,25	

Pagamentos.....: Data							

Razão de Empenho

Empenho: 001190 Data: 10/11/2020 Processo: 249 Data: 31/01/2020

Programa de Trabalho: 1701.1236500212.050-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

CPF/CNPJ.....: 014.588.027-36

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNC. DA CRECHE DE DONA MARIANA - REJUSTE P/ 1536,00

001 REAJUSTE LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNC. DA CRECHE DE
DONA MARIANA 9,00 S/MÊS 324,00

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
324,00	0,00	324,00	0,00	0,00	324,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

30/12/2020

Valor Bruto

324,00

Valor Líquido

324,00

Pagamentos.....: Data

Razão de Empenho

Empenho: 001263 Data: 01/12/2020 Processo: 1348 Data: 01/12/2020

Programa de Trabalho: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04 ROYALTIES-PETRÓLEO

Beneficiário.....: LANIR SCHWENCK GARCIA

CPF/CNPJ.....: 235.148.097-04

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEL P/ FUNCIONAMENTO DO 11º BATALHÃO DE POLICIA MILITAR

001 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL, LOCALIZADO NA RUA DR.
CAROLINO RIBEIRO DE MOURA Nº 59 - CENTRO -
SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 01/11/20 E FINDANDO-SE
EM 31/12/20, NO VALOR MENSAL DE R\$1.100,00 - PARA
FUNCIONAMENTO DO POSTO DO 11º BATALHÃO DE POLICIA
MILITAR. 2,00 SRV. 2.252,80

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
2.252,80	0,00	2.252,80	0,00	1.126,40	1.126,40

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

02/12/2020	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40
30/12/2020	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40

Pagamentos.....: Data

03/12/2020	Valor Bruto	1.126,40
	Valor Líquido	1.126,40

Razão de Empenho

Empenho: 001381 **Data:** 31/12/2020 **Processo:** 1476 **Data:** 31/12/2020

Programa de Trabalho: 1701.1236500212.050-3390.36.00-00 ORDINÁRIOS (IMPOSTOS)

Beneficiário.....: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA

CPF/CNPJ.....: 014.588.027-36

Tipo de Empenho...: Global

Tipo de Licitação: Dispensa

Nº da Licitação/Pregão...:

Nº do Processo:

Data Processo:

Descrição.....: LOCAÇÃO DE ANEXO DE IMÓVEL P/ FUNC. DA CRECHE DE DONA MARIANA

001 LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL SITUADO NA ZONA URBANA EM
DONA MARIANA ZONA RURAL 3º DISTRITO DE
SUMIDOURO/RJ, COM INICIO EM 01/09/2020 E FINDANDO-
SE EM 31.08.2021 VIGENDO POR 12 (DOZE) MESES NO 12,00 SRV. 8.520,00
VALOR MENSAL DE R\$ 710,00 - PARA FUNCIONAMENTO DA
CRECHE MUNICIPAL EM DONA MARIANA.

Vlr Empenho	Vlr Anulado	Proc. Bruto	Vlr a Proc.	Pgto Liq. Consig+Ret.Ef.	Vlr a Pagar
8.520,00	0,00	0,00	8.520,00	0,00	8.520,00

Anulação Empenho: Data

Valor

Processamentos...: Data

Pagamentos.....: Data



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 069/2020

Contrato Particular de Locação de Imóvel que entre si
fazem o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO** e o Sr.
CARMINDO JOSÉ DA SILVA, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e o Sr. **CARMINDO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 07264471-9, IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 876.441.937-15, residente e domiciliado em Campinas 2º distrito, nesta cidade, denominado **LOCADOR**, na qualidade de proprietário do imóvel situado na Estrada CERTEF – Campinas – casa 2, Campinas – Sumidouro/RJ, no cumprimento das formalidades e exigências legais e administrativas, passam a ajustar o presente contrato de locação, de imóvel por tempo certo e determinado, visando atender às necessidades de interesse público, através de dispensa de licitação na forma do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e Processo Administrativo n.º 3303/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª – O presente contrato tem por objeto a locação de um imóvel situado na Estrada CERTEF – Campinas – casa 2, Distrito de Campinas – Sumidouro/RJ, para alojar a Agência Comunitária dos Correios- Campinas, nos parâmetros e condições adiante especificados.

DO PRAZO

Cláusula 2ª - O prazo do presente Contrato tem início em 01/01/2021 vigendo por 12(doze) meses, data na qual cessam seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso em 31/12/2021

DO VALOR

Cláusula 3ª - O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia de **R\$ 330,75** (trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos) mensais, perfazendo o valor de **R\$ 3.969,00** (três mil, novecentos e sessenta e nove reais), não havendo diferenças ou qualquer tipo de resíduo a serem pagos no final do período da locação.

DO VENCIMENTO

Cláusula 4ª – O vencimento dos aluguéis dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, obrigando-se o **MUNICÍPIO** a pagar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento mensal, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura.

DO REAJUSTE

Cláusula 5ª- O **MUNICÍPIO** utilizará o acumulado anual do Índice Financeiro – IPCA para realizar o devido reajuste a cada 12 (doze) meses.

DA RESCISÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 069/2020

Cláusula 6ª - Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional o **LOCADOR**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 7ª - O **LOCADOR** declara ser proprietária do imóvel mencionado na cláusula anterior, declarando estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantias.

Cláusula 8ª - O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Cláusula 9ª - Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, esta se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Cláusula 10ª - O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e na Lei n.º 8666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76 e 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos em especial no artigo 77, e em toda legislação pertinente.

Cláusula 11ª - O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10%(dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

DOS ENCARGOS

Cláusula 12ª - O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta do **LOCADOR** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 13ª - A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo seguinte crédito orçamentário: 1401.0412200092.020.3.3.90.36.00-00, onerando cada ano respectivamente de acordo com as Diretrizes da Lei das Diretrizes Orçamentárias e do Plano Pluri Anual.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 14ª - Os casos omissos serão analisados pelo **MUNICÍPIO**, ora **LOCATÁRIO**, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nº 069/2020

DAS BENFEITORIAS

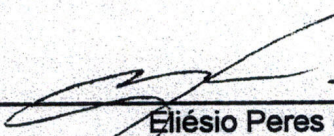
Cláusula 15ª – Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá de anuência escrita das partes. Caso seja o poder Público responsável, idealizador das referidas modificações/obras este deverá arcar com os gastos, que são posteriormente descontados nos valores pagos a título de aluguéis.

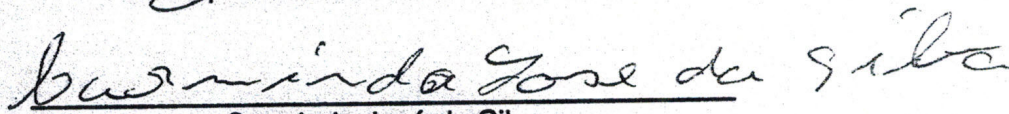
DO FORO

Cláusula 16ª – As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

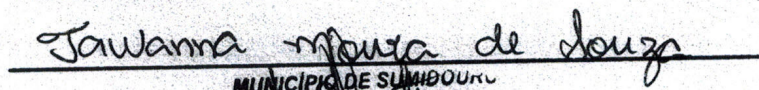
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro/RJ, 23 de Dezembro de 2020


Eliésio Peres da Silva
Município de Sumidouro - LOCATÁRIO


Carmindo José da Silva
LOCADOR

Testemunhas:


MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Tawanna Moura de Souza
Receptionista
Metr. 20.03.4370

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Tawanna Moura de Souza
Telefonista
Metr. 20.03.4370

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Walace Correa dos Santos
Receptionista
Metr. 20.03.4309

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
RUBRICA
P.L.S.



=====

**CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL
SITUADO EM SUMIDOURO – RJ, SOLICITADO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO COM JOSÉ
VIRONÉSIO PIMENTEL DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO
EXMO. SR. PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro – RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG n.º 07.263.927-1 IIFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 003.815.817-56, com endereço na Rua Augusto S. Costa, n.º 54 – São Caetano – Sumidouro – RJ, CEP: 28.637-000; e de outro lado JOSÉ VIRONÉSIO PIMENTEL, brasileiro, casado, agricultor, portador da carteira de identidade n.º 1084288 – IIFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 231.771.107-78, residente e domiciliado em Soledade, Zona Rural, Sumidouro – RJ, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si justo e acordado que o presente o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, obedecido o termo de dispensa constante do processo administrativo nº 3302/2020 e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Do Objeto. Constitui-se objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Estrada do Arrozal, s/n – Soledade – Sumidouro/RJ, destinado ao funcionamento da **Agência Comunitária dos Correios - Soledade**, devidamente ratificado no termo de dispensa constante do processo administrativo nº 3302/2020, o que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado, seja para qualquer fim.

CLÁUSULA 2ª: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em **01/01/2021** vigendo por **12(doze) meses**, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso, em **31/12/2021**.

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

CLÁUSULA 3ª: Do Preço. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.969,00** (três mil, novecentos e sessenta e nove reais, referente ao Exercício 2021, sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 330,75** (trezentos e trinta reais e setenta e cinco centavos), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA – vigente na época.



=====

CLÁUSULA 4ª: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo o **LOCADOR** recebê-lo na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do **LOCADOR**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA 5ª: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA 6ª: Das obrigações do **LOCADOR**. O locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, afirmando o bem estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 a 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

CLÁUSULA 7ª: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta do **LOCADOR** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA 8ª: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1401.0412200092.020-3390.36.00-00, onerando a cada ano, respectivamente, de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.



=====

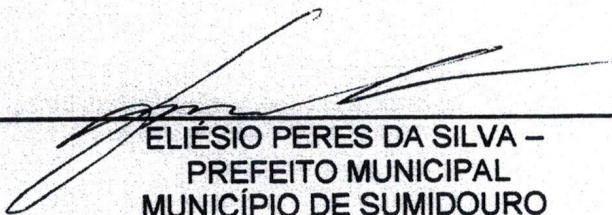
CLÁUSULA 9ª: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo LOCATÁRIO, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA 10ª: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

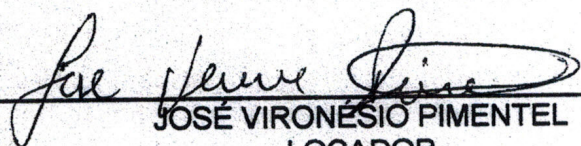
CLÁUSULA 11ª: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

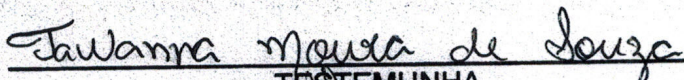
Sumidouro/RJ, 23 de Dezembro de 2020



ELIÉSIO PERES DA SILVA –
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO



JOSÉ VIRONÉSIO PIMENTEL
LOCADOR



TESTEMUNHA
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Walace Corrêa dos Santos
Recepcionista
Matr. 20.03.4309

TESTEMUNHA

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Tawanna Moura de Souza
Telefonista
Matr. 20.03.4370



CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL
SITUADO EM SUMIDOURO – RJ, SOLICITADO PELA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO COM ALAOR
BRUGGER NEVES, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO
EXMO. SR. PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro – RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal ELIÉSIO PERES DA SILVA, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG n.º 07.263.927-1 IIFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 003.815.817-56, com endereço na Rua Augusto S. Costa, n.º 54 – São Caetano – Sumidouro – RJ, CEP: 28.637-000; e de outro lado ALAOR BRUGGER NEVES, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 01029826-3, inscrito no CPF sob o n.º 075.744.017-072, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, têm entre si justo e acordado que o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, obedecido o termo de dispensa constante do processo administrativo nº 3304/2020 e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Do Objeto. Constitui-se objeto do presente contrato alocação do imóvel situado na Av. José de Alencar, n.º 987, Centro, Sumidouro- RJ, destinado ao funcionamento do Telecentro, conforme solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, devidamente ratificado no termo de dispensa constante do processo administrativo nº 3304/2020, o que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado, seja para qualquer fim.

CLÁUSULA 2ª: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em 01/01/2021 vigendo por 12 (doze) meses, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso, em 31/12/2021

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

CLÁUSULA 3ª: Do Preço. O valor do presente contrato é de R\$ 6.180,36 (seis mil cento e oitenta reais e trinta e seis centavos), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 515,03 (quatrocentos e oitenta reais, noventa e três centavos), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA vigente na época.

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO



=====

CLÁUSULA 4ª: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo o **LOCADOR** recebê-lo na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do **LOCADOR**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA 5ª: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA 6ª: Das obrigações do **LOCADOR**. O locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, afirmando o bem estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

CLÁUSULA 7ª: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta do **LOCADOR** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA 8ª: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04, onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

FLS



=====

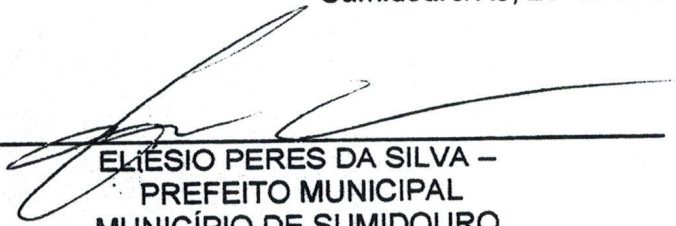
CLÁUSULA 9ª: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo LOCATÁRIO, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

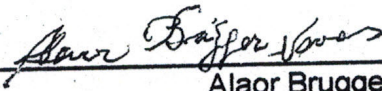
CLÁUSULA 10ª: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

CLÁUSULA 11ª: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

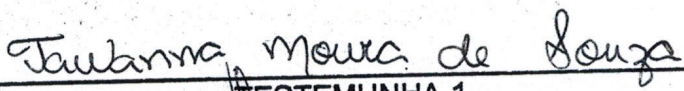
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro/RJ, 23 de Dezembro de 2020


ELIÉSIO PERES DA SILVA –
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO


Alaor Brugger Neves
LOCADOR

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Tawanna Moura de Souza
Telefonista
Matr. 20.03.4370


TESTEMUNHA 1
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Wallace Cordeiros Santos
Receptionista
Matr. 20.03.4309

TESTEMUNHA 2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
RUBRICA
P.L.S.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nº072/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO EM SUMIDOURO – RJ, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO COM **CARLOS EMANUEL GOMES SILVA**, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXMO. SR. PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro – RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG n.º 07.263.927-1 IIFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 003.815.817-56, com endereço na Rua Augusto S. Costa, n.º 54 – São Caetano – Sumidouro – RJ, CEP: 28.637-000; e de outro lado **CARLOS EMANUEL GOMES SILVA**, brasileiro, casado, micro empresário, portador da carteira de identidade nº 02.034.534.69, expedida pelo Detran/RJ, CPF sob o nº 101.629.477-80, residente e domiciliado na Rua 10 de Junho nº 330, Centro-Sumidouro-RJ, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si justo e acordado que o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, obedecido o termo de dispensa com fundamento no inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, constante do processo administrativo nº 3307/2020 e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA CLASULA: Do Objeto.

PARAGRAFO Primeiro: Constitui-se Objeto do presente Contrato a locação de um imóvel, situado na Rua 10 de Junho, n.º 138, Centro-Sumidouro-RJ, para funcionamento do DETRAN e da **IDENTIFICAÇÃO CIVIL**, solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, através de requerimento, junto a CI nº 189/SMA/2020, devidamente ratificado no termo de dispensa constante do processo administrativo nº 3307/2020, o que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

PARAGRAFO Segundo: O imóvel tem as seguintes benfeitorias e características :trata-se de imóvel em bom estado de uso e conservação, com terreno de 147,70 m² e com 119,68 m² de área construída. O imóvel esta pintado internamente com tinta de primeira qualidade em todos os aposentos e, externamente, com tinta também de primeira qualidade, assim como os pisos da área construída.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado, seja para qualquer fim.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
RUBRICA

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 2531-1128



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nº072/2020

=====

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato será de 12 meses (doze) e tem início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Primeiro: O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes, ocasião em que deverá ser lavrado novo instrumento, sujeitos a novas cláusulas e novas condições.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, e não havendo interesse das partes de renovação o LOCATÁRIO obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação, uso e higiene que o encontrou.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor global do presente contrato é de R\$ 18.565,20 (dezoito mil quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 1.547,10 (um mil e quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA, ou outro indexador no caso de extinção do IPCA-vigente na época.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo os LOCATÁRIO, efetuar o pagamento, mensalmente através de depósito bancário em nome do próprio LOCADOR – CARLOS EMANUEL GOMES SILVA, valendo os comprovantes como recibos.

Parágrafo único: Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do LOCADOR, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora LOCATÁRIO, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao LOCADOR, excluídas indenizações por danos ao imóvel e não cumprimento das obrigações constantes da cláusula segunda, parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações do LOCADOR. O locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, afirmando o bem estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O LOCADOR compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado imóvel.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do LOCADOR, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
RUBRICA
F.L.S.

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 2531-1128



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nº072/2020

=====

Parágrafo Terceiro. O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem, no caso de culpa da **LOCADORA**.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta do **LOCADOR** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1401.0412200092.020-3390.36.00-00 onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da L.D.O. e do Plano Plurianual.

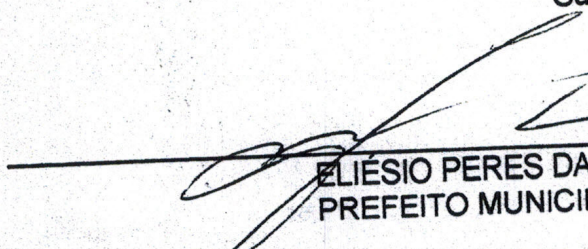
CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo **LOCATÁRIO**, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro, 23 de Dezembro de 2020


ELIÉSIO PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
RUBRICA

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 2531-1128



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nº072/2020

LOCATÁRIO

Carlos Emanuel Gomes Silva

CARLOS EMANUEL GOMES SILVA
LOCADOR(A)

TESTEMUNHAS:

1 *Tawanna Moura de Souza*

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Tawanna Moura de Souza
Telefonista
Metr. 20.03.4370

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Walace Correa dos Santos
Recepcionista
Metr. 20.03.4309

2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
RUBRICA

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 2531-1128



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO Nº 068/2020

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO EM SUMIDOURO - RJ, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO COM LANIR SCHWENCK GARCIA, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXMO. SR. PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG n.º: 07.263.927-1, expedida por IFP/RJ em 29/08/1995, inscrito no CPF sob o n.º: 003.815.817-56, com endereço na Rua Augusto S. Costa, n.º 54 - São Caetano - Sumidouro - RJ. CEP: 28.637-000; e de outro lado LANIR SCHWENCK GARCIA, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 80359161-9, expedido por DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 235.148.097-04, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si justo e acordado que o presente o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, obedecido o termo de dispensa constante do processo administrativo nº 3306/2020, e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Do Objeto. Constitui-se objeto do presente contrato alocação do imóvel situado na Rua Dr. Carolino Ribeiro de Moura, n.º 57, Centro, Sumidouro- RJ, destinado ao funcionamento do **Posto do 11º Batalhão da Polícia Militar**, conforme solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, devidamente ratificado no termo de dispensa constante do processo administrativo nº 3306/2020, o que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado, para qualquer fim.

CLÁUSULA 2ª: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em **01/01/2021** vigendo por **12 (doze)** meses, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso, em **31/12/2021**.

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

CLÁUSULA 3ª: Do Preço. O valor do presente contrato é de **R\$13.516,80** (treze mil quinhentos e dezesseis reais e oitenta centavos), sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 1.126,40** (um mil cento e vinte e seis reais e quarenta centavos), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA - vigente na época.

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 25311930



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO Nº 068/2020

=====

CLÁUSULA 4ª: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do **LOCADOR**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA 5ª: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA 6ª: Das obrigações do **LOCADOR**. O locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, afirmando o bem estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

CLÁUSULA 7ª: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta do **LOCADOR** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA 8ª: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1401.0412200092.020-3390.36.00-4, onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

CLÁUSULA 9ª: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo **LOCATÁRIO**, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 25311930



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO Nº 068/2020

=====

CLÁUSULA 10ª: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

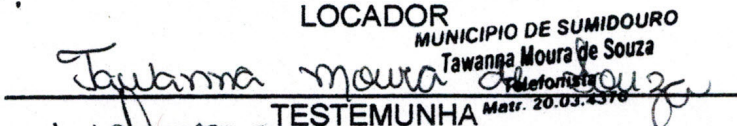
CLÁUSULA 11ª: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

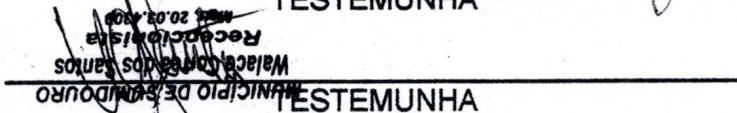
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro/RJ, 23 de Dezembro de 2020


ELIÉSIO PERES DA SILVA –
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO


LANIR SCHWENCK GARCIA
LOCADOR


Tawanna Moura de Souza
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
TESTEMUNHA Matr. 20.03.4376


Walacir dos Santos
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
TESTEMUNHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
RUBRICA
FLS. 07



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

Nº 002D/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE MARIANA SUMIDOURO – RJ, SOLICITADO PELA CHEFE DE GABINETE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO COM JESSÉ CORGUINHA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXMO. SR. PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro – RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG nº: 07.263.927-1, expedida por IFP/RJ em 29/08/1995, inscrito no CPF sob o nº: 003.815.817-56, com endereço na Rua Augusto S. Costa, nº 54 – São Caetano – Sumidouro – RJ. CEP: 28.637-000; e de outro lado **JESSÉ CORGUINHA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 07263691-3 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 941.956.177-15 residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, têm entre si justo e acordado que o presente o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, obedecido o termo de dispensa com fundamento no inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, constante do processo administrativo nº **1071/2021**, e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

PARAGRAFO Primeiro: Constitui-se Objeto do presente Contrato a locação de um imóvel, situado na Estrada Municipal SU-11, s/n, Distrito de Mariana Sumidouro-RJ, para funcionamento da agência dos correios, conforme solicitado pelo Chefe de Gabinete, através de requerimento, devidamente ratificado no termo de dispensa constante do processo administrativo nº **1071/2021**, o que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

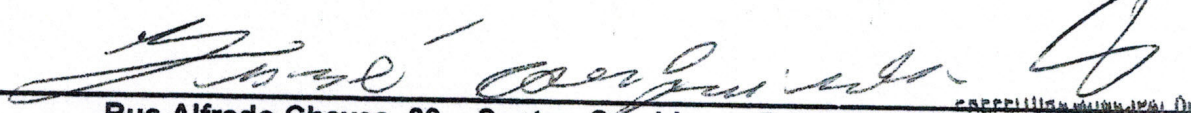
Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em **01/05/2021** e término em **31/12/2024**, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor global do presente contrato é de **R\$17.600,00** (dezessete mil e seiscentos reais), compreendendo o período de 44(quarenta e quatro meses), sendo o valor mensal do aluguel **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA – vigente na época.


Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 2531-1128



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Nº 002D/2021

=====

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo os **LOCADORES** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa dos **LOCADORES**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional aos **LOCADORES**.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações do **LOCADOR**. Os locadores declaram ser proprietários do imóvel mencionado na cláusula primeira, declarando estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. Os **LOCADORES** comprometem-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação dos **LOCADORES**, estes se comprometem a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. Os **LOCADORES** obrigam-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita os **LOCADORES** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

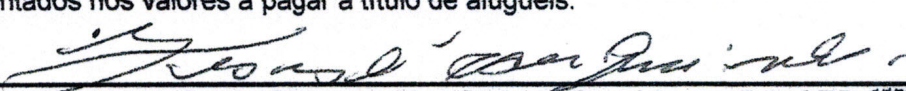
CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta dos **LOCADORES** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1401.0412200092.020-3390.36.00-12, onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo **LOCATÁRIO**, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.


Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28537-000

Tel. (22) 2531-1128

105



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

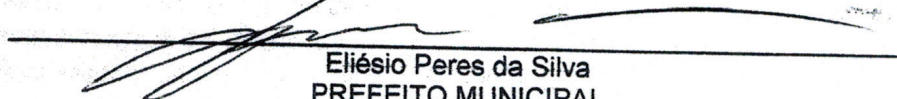
Nº 002D/2021

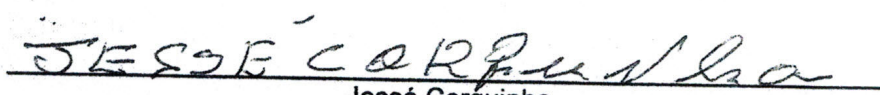
=====

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

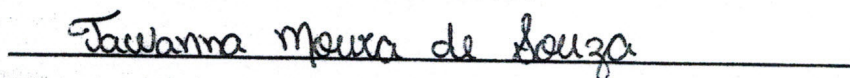
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

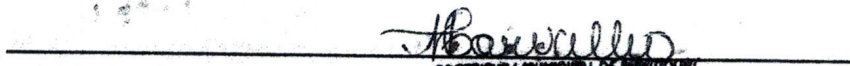
Sumidouro/RJ, 30 de Abril de 2021.


Eliésio Peres da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO


Jessé Corguinha
LOCADOR

TESTEMUNHA


Tawanna Moura de Souza


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Maria Augusta D. R. Corvatho
Assistente Administrativo
Mat. 90 07 0986

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
RUBRICA 00
FLS. 2



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Nº 002A/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 622/21
FLS 290

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO EM SUMIDOURO – RJ, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO COM O SR. JORGE MIRANDA RAMOS, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXMO. SR. PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro – RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG n.º 07.263.927-1 IIFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 003.815.817-56, com endereço na Rua Augusto S. Costa, n.º 54 – São Caetano – Sumidouro – RJ, CEP: 28.637-000; e de outro lado **JORGE MIRANDA RAMOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o n.º 014.587.737-01, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**, têm entre si justo e acordado que o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, obedecido o termo de dispensa com fundamento no inciso x, do artigo 24 da lei nº 8666/93, constante do processo administrativo nº 0628/2021, e atendida às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª: Do Objeto. Constitui-se objeto do presente contrato a locação do imóvel com aproximadamente 139,49 m² de área construída situado na Rodovia RJ 156, s/n – Gleba 06, Duas Irmãs, Sumidouro- RJ, destinado ao funcionamento do **Depósito do Deptº de Patrimônio e o Depósito Fiel Depositário Municipal**, conforme solicitado pelo Secretário Municipal de Administração, ratificado no termo de dispensa constante do processo administrativo nº 0628/2021, o que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado, seja para qualquer fim.

CLÁUSULA 2ª: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em **01/04/2021** e término em **31/12/2024**, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

CLÁUSULA 3ª: Do Preço. O valor global do presente contrato é de **R\$ 60.331,05** (Sessenta mil trezentos e trinta e um reais e cinco centavos), pelo período de 45(quarenta e cinco meses), sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 1.340,69** (um mil trezentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA – vigente na época.

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 25311128



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO Nº 002A/2021

=====

CLÁUSULA 4ª: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo o **LOCADOR** recebê-lo na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do **LOCADOR**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA 5ª: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA 6ª: Das obrigações do **LOCADOR**. O locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, afirmando o bem estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 a 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

CLÁUSULA 7ª: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta dos **LOCADORES** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA 8ª: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1401.0412200092.020-3390.36.00-04, onerando a cada ano, respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

PROCESSO 628 / 21
RUBRICA CA FLS. 30

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 25311128



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO Nº 002A/2021

=====

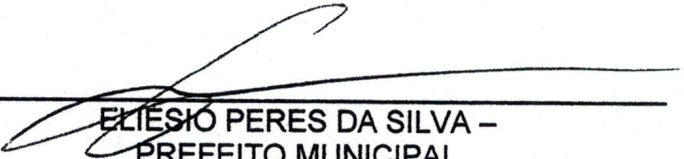
CLÁUSULA 9ª: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo **LOCATÁRIO**, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

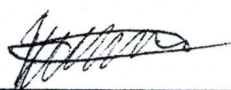
CLÁUSULA 10ª: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

CLÁUSULA 11ª: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

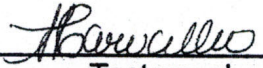
Sumidouro 31 de Março de 2021


ELIÉSIO PERES DA SILVA –
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO


JORGE MIRANDA RAMOS

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Walece Corrêa dos Santos
Recepcionista
Mat. 20.01.4308


Testemunha


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Maria Augusta D. R. Carvalho
Assistente Administrativo
Mat. 90 07 0966

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCESSO 628 / 21
RUBRICA CA FLS. 31



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
003/L.I.CG/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO EM SUMIDOURO - RJ, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, e *Darla Moreira da Rosa Asth*, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG n.º 07.263.927-1 IIFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 003.815.817-56, com endereço na Rua Augusto S. Costa, n.º 54 - São Caetano - Sumidouro - RJ, CEP: 28.637-000; e de outro lado **DARLA MOREIRA DA ROSA ASTH**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 10.105.473-2 Detran / RJ, inscrita no CPF sob o n.º 032.512.827-86, residente na Rua Gentil Carvalho, 11 casa 02, Bairro Cascata Guarani, Município de Teresópolis / RJ, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, têm entre si justo e acordado que o presente o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais n.º 8.883, de 08 de junho de 1994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1998, obedecido o termo de dispensa constante do processo administrativo n.º 0710/2021, e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto. Constitui-se objeto do presente contrato a locação do imóvel localizado na Rua Francisco Pereira dos Santos, 34, Centro, neste Município, para funcionamento do Conselho Tutelar, solicitado pela chefia de Gabinete, devidamente ratificado no termo de dispensa constante do processo administrativo n.º 0710/2021, o que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado, seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em 01/04/2021 vigendo por 45 (quarenta e cinco) meses, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso, em 31/12/2024.

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o LOCATÁRIO obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor do contrato global referente aos 45 meses é de de R\$ 38.250,00 (trinta e oito mil e duzentos e cinquenta reais), sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), a partir da

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 25311128

Asth



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
003/L.I.CG/2021

=====

assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA – vigente na época.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo o **LOCATÁRIO**, efetuar o pagamento, mensalmente na conta Poupança da LOCADORA, junto ao Banco Itaú, Agência: 6103, Conta Poupança nº 31923-9/500.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do **LOCADOR**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações do LOCADOR. O locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, afirmando o bem estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta do **LOCADOR** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

Assinado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
003/L.I.CG/2021

=====

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1900.0412200802.275-3190.11.01-00 onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo LOCATÁRIO, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

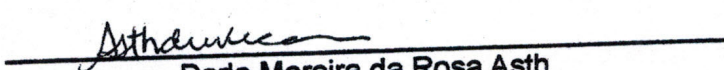
CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

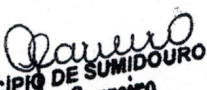
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro, 01 de Abril de 2021


Eliésio Peres da Silva
Prefeito Municipal


Darla Moreira da Rosa Asth
LOCADOR


MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Geliane Carreiro
Assessor Depto de Recursos Humanos
Mat. 18.05 4076 - CPF: 116.126.807-00

Testemunha 1


Testemunha 2
Maria Angélica D. R. Carvalho
Assistente Administrativo
Mat. 20.01.0354

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 25311128



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CONTRATO Nº066/20

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO EM SUMIDOURO - RJ, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO COM A SRª ESTER TAVARES GOMES, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXMO. SR. PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG n.º: 07.263.927-1, expedida por IFP/RJ em 29/08/1995, inscrito no CPF sob o n.º: 003.815.817-56, com endereço na Rua Augusto S. Costa, n.º 54 - São Caetano - Sumidouro - RJ. CEP: 28.637-000; e de outro lado **ESTER TAVARES GOMES**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 941.949.717-87, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, têm entre si justo e acordado que o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, Leis Federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98, obedecido o termo de dispensa com fundamento no inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8.666/93, constante do processo administrativo nº 3312/20 e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto. Constitui-se objeto do presente a **renovação** do contrato de locação do imóvel situado na Rua Alcina de Jesus Ponciano, 21, Centro, Sumidouro- RJ, destinado ao funcionamento da **SEDE da Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, devidamente ratificado no termo de dispensa constante do processo administrativo nº 3312/20, o que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado, seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato tem **início em 01/01/2021 e término em 31/12/2024**, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 2531-1128



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CONTRATO Nº066/20

=====

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor global do presente contrato é de **R\$ 81.600,00** (Oitenta e um mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 1.700,00** (um mil e setecentos reais), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA – vigente na época.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo os **LOCADORES** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do **LOCADOR**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações do LOCADOR. O locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, afirmando o bem estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
CONTRATO Nº066/20

=====

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta do **LOCADOR** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1701.0412200192.054-3390:36.00-00, onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da L.D.O. e do Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo **LOCATÁRIO**, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

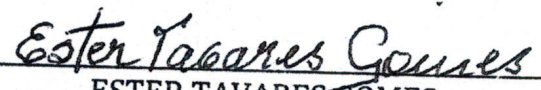
CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

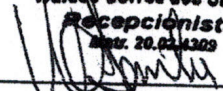
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

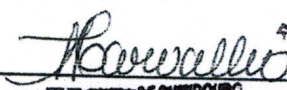
Sumidouro, 28 de Dezembro de 2020.


ELIÉSIO PERES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE SUMIDOURO


ESTER TAVARES GOMES
LOCADORA

MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Walace Corrêa dos Santos
Recepcionista
Matr. 20.02.4309


TESTEMUNHA 1


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Santa Augusta D.R. Carvalho
Assistente Administrativo
Matr. 90 07 0896

RUBRICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 2531-1128



Termo Aditivo de aumento de valor relativo ao contrato de locação, que entre si celebram o **Município de Sumidouro e Ester Tavares Gomes** sob as condições abaixo.

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro – RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG n.º: 07.263.927-1, expedida por IFP/RJ, em 29/08/1995, inscrito no CPF sob o n.º: 003.815.817-56, com endereço na Rua Augusto S. Costa, n.º 54 – São Caetano – Sumidouro – RJ. CEP: 28.637-000, doravante denominado simplesmente **LOCATÁRIO**, e de outro lado **ESTER TAVARES GOMES**, brasileira, aposentada, inscrita no CPF sob o n.º 941.949.717-87, doravante denominado simplesmente de **LOCADORA**, Celebram o presente termo aditivo de aumento de valor, nos termos dos pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município, com fundamento na Lei 8.666, Art. 65, II, d, nas seguintes condições:

Cláusula primeira – Considerando os termos do processo administrativo nº 0389/21, o Município de Sumidouro e o contratado, resolvem, de comum acordo, elevar o valor do aluguel do imóvel localizado na Rua Alcina de Jesus Ponciano, Nº21, Centro, para funcionamento da SEDE da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, para R\$ 2.250.00 (Dois mil duzentos e cinquenta reais) mensal, a partir de 01/03/2021, observada a duração contratual da locação.

Cláusula segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais pactuadas no Contrato de Locação.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura Municipal de Sumidouro

ADITIVO Nº 01/LI. SMEC/2020 ao

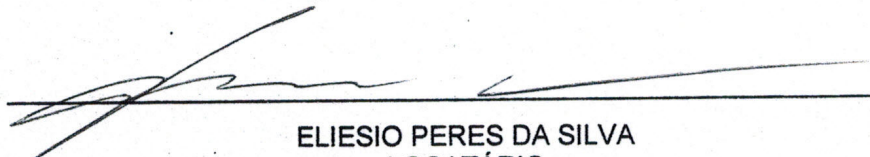
Contrato nº 066/2020

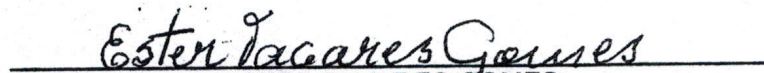
Cláusula terceira – As despesas oriundas da presente contratação estão consignadas na seguinte dotação orçamentária: 1701.0412200192.054-3390.36.00-00.

Cláusula quarta: Cláusula quinta – As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da comarca de Sumidouro/RJ, para dirimir quaisquer tipos de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Aditivo e/ou do contrato de locação do qual este é parte integrante.

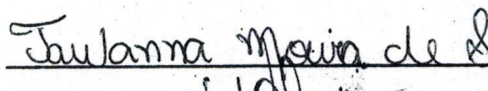
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 4 (quatro) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

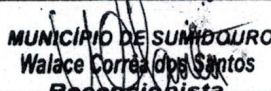
Sumidouro, 26 de Fevereiro de 2021.


ELIESIO PERES DA SILVA
LOCATÁRIO


ESTER TAVARES GOMES
LOCADORA

TESTEMUNHAS:


MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Tawanna Moura de Souza
Telefonista
Matr. 20.03.4370


MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Wallace Correa dos Santos
Recepcionista
Matr. 20.03.4309



CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE DONA MARIANA, 3º DISTRITO DE SUMIDOURO - RJ, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO COM FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXMO. SR. PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG n.º: 07.263.927-1, expedida por IFP/RJ em 29/08/1995, inscrito no CPF sob o n.º: 003.815.817-56, com endereço na Rua Augusto S. Costa, n.º 54 - São Caetano - Sumidouro - RJ. CEP: 28.637-000; e de outro lado **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 08.932.659-9, expedida por DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 014.588.027-36 doravante denominado simplesmente de LOCADOR, têm entre si justo e acordado que o presente o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, obedecendo o termo de dispensa com fundamento no inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, constante do processo administrativo nº 3311/2020 e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto. Constitui-se objeto do presente contrato a locação de um imóvel, sem número, próprio, situado na zona urbana de Dona Mariana, 3º Distrito de Sumidouro RJ destinado ao funcionamento da **Creche Municipal - Dona Mariana**, conforme solicitado pela Sra. Secretária Municipal de Educação e Cultura, devidamente ratificado no termo de dispensa constante do processo administrativo nº 3311/2020, passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em 01/01/2021 vigendo por **08 (oito) meses**, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso, em 31/08/2021

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor global do presente contrato é de **R\$12.400,00** (doze mil e quatrocentos reais), compreendendo o período 08 meses, sendo o

Francisco



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Nº 001/L.I/SMEC/2021

=====
mensal do aluguel R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA - vigente na época.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo os **LOCADORES** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa dos **LOCADORES**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional aos **LOCADORES**.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações dos **LOCADORES**. Os locadores declaram ser proprietários do imóvel mencionado na cláusula primeira, declarando estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. Os **LOCADORES** comprometem-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação dos **LOCADORES**, estes se comprometem a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. Os **LOCADORES** obrigam-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita os **LOCADORES** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta dos **LOCADORES** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1701.1236500212.050-

Sumidouro



=====

3390.36.00-00, onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo LOCATÁRIO, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

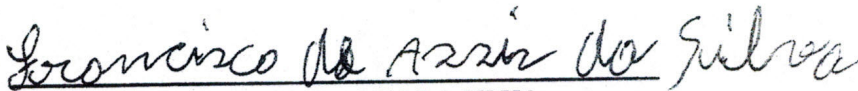
CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

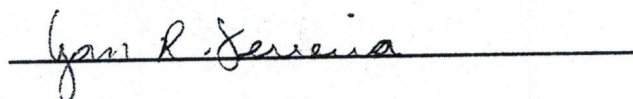
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

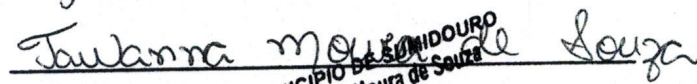
Sumidouro/RJ, 04 de Janeiro de 2021


ELIÉSIO PERES DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHA


Jairo R. Ferreira


Tawanna Moura de Souza
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Tawanna Moura de Souza
Telefonista
Matr. 20.03.4370



CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE DONA MARIANA, 3º DISTRITO DE SUMIDOURO - RJ, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO COM FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXMO. SR. PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG n.º: 07.263.927-1, expedida por IFP/RJ em 29/08/1995, inscrito no CPF sob o n.º: 003.815.817-56, com endereço na Rua Augusto S. Costa, n.º 54 - São Caetano - Sumidouro - RJ. CEP: 28.637-000; e de outro lado **FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 08.932.659-9, expedida por DETRAN/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 014.588.027-36 doravante denominado simplesmente de LOCADOR, têm entre si justo e acordado que o presente o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, obedecido o termo de dispensa com fundamento no inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, constante do processo administrativo nº 0684/2020, e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto. Constitui-se objeto do presente contrato a locação de um anexo ao imóvel já locado, sem numero, próprio, situado na zona urbana de Dona Mariana, 3º Distrito de Sumidouro-RJ destinado ao funcionamento da **Creche Municipal - Dona Mariana**, conforme solicitado pela Sra. Secretária Municipal de Educação e Cultura, devidamente ratificado no termo de dispensa constante do processo administrativo nº 0684/2020 o passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em 01/09/2020 vigendo por 12 (doze) meses, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso, em 31/08/2021

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor global do presente contrato é de **R\$8.520,00** (oito mil e quinhentos e vinte reais), compreendendo o período 12 meses, sendo o valor mensal

Francisco



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Nº 146/LI/SMEC/2020

=====

do aluguel R\$ 710,00 (setecentos e dez reais), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA – vigente na época.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo os **LOCADORES** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa dos **LOCADORES**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional aos **LOCADORES**.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações dos **LOCADORES**. Os locadores declaram ser proprietários do imóvel mencionado na cláusula primeira, declarando estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. Os **LOCADORES** comprometem-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação dos **LOCADORES**, estes se comprometem a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. Os **LOCADORES** obrigam-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita os **LOCADORES** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta dos **LOCADORES** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1701.1236500212.050-

Sumidouro



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Nº 146/LI/SMEC/2020

=====

3390.36.00-00/476, onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

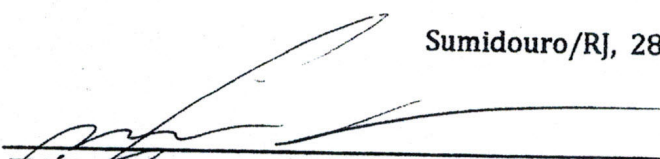
CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo LOCATÁRIO, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

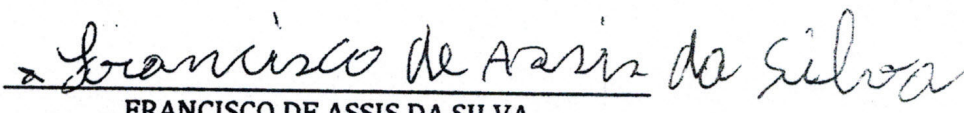
CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

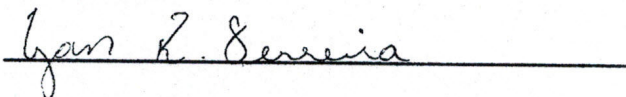
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

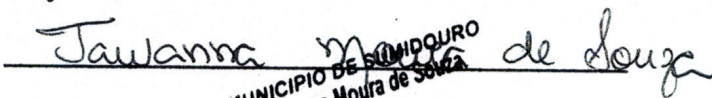
Sumidouro/RJ, 28 de Agosto de 2020


ELIÉSIO PERES DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO


FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA
LOCADOR

TESTEMUNHA




MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Tawanna Moura de Souza
Telefonista
Matr. 20.03.4370



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Saúde

Nº064/2020

Contrato Particular de Locação de Imóvel, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a **Sra. LEDA MARIA DE CARVALHO GARCIA**, na forma abaixo:

O **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com sede na Rua 10 de Junho, n.º 80, Centro, Sumidouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Analú Araújo Dias**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município, denominado simplesmente **LOCATÁRIO** e a **Sra. LEDA MARIA DE CARVALHO GARCIA**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 80.880.011-4, DETRAN – RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 304.907.667-49, residente e domiciliada na Rua Senhor dos Passos, s/n, Centro, neste Município, adiante denominado **LOCADORA**, na qualidade de senhora legítima e proprietária do imóvel situado na Praça Senhor dos Passos, n.º 48, Centro, Sumidouro, passam a ajustar o presente contrato de locação de imóvel por tempo certo e determinado, no cumprimento das formalidades e exigências legais e administrativas, visando atender às necessidades de interesse público, **com fundamento no artigo 24, X, da Lei n.º 8666/93 e Processo Administrativo nº.3214/2020 de 15/12/2020**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Contrato tem por objeto a locação do imóvel localizado na Praça Senhor dos Passos, n.º 48, Centro, neste Município, para funcionamento do **Centro de Reabilitação**.

DA VIGÊNCIA

Cláusula 2ª - O prazo do presente Contrato tem início em **01/01/2021** e término em **30/06/2021**, data na qual cessam seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso.

DO VALOR

Cláusula 3ª - O **MUNICÍPIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia de **R\$1.510,92** (um mil e quinhentos e dez reais e noventa e dois centavos) mensais, perfazendo o valor global de **R\$9.065,52** (nove mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), não havendo diferenças ou qualquer tipo de resíduo a serem pagos no final do período da locação.

DO VENCIMENTO

Cláusula 4ª - O vencimento dos aluguéis dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, obrigando-se o **MUNICÍPIO** a pagar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento mensal, devendo ser depositado no Banco do Brasil, conta corrente n.º 5.703-7 e agência n.º 3854.

DO REAJUSTE

Cláusula 5ª- O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO** utilizará o acumulado anual do Índice Financeiro – IPCA para realizar o devido reajuste a cada 12 (doze) meses.

DA RESCISÃO

Cláusula 6ª - Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Cláusula 7ª – O **LOCADOR** declara ser proprietário do imóvel ora locado, declarando estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantias.

Cláusula 8ª - O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Cláusula 9ª - Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, e sendo estes ocasionados por ação ou omissão do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Cláusula 10ª - O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e na Lei n.º 8666/93, em especial nos artigos 58, 66 a 76 e 77 a 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos em especial no artigo 77, e em toda legislação pertinente.

Cláusula 11ª – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10%(dez por cento), sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

DOS ENCARGOS

Cláusula 12ª - O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes aos tributos e consumos de energia elétrica, água e esgotos, que venham a incidir sobre o mencionado imóvel inerente ao período da vigência da presente locação.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula 13ª - A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo seguinte crédito orçamentário: 1801.1030300562.239.3.3.90.36.00-04.

DOS CASOS OMISSOS

Cláusula 14ª - Os casos omissos serão analisados pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, ora **LOCATÁRIO**, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DAS BENFEITORIAS

Cláusula 15ª - Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá de anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que são posteriormente descontados nos valores pagos a título de aluguéis.

DO FORO

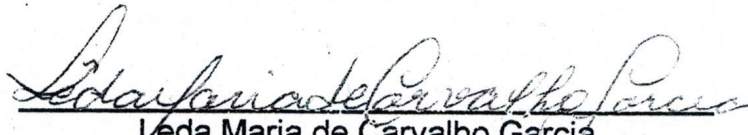
Cláusula 16ª- As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro para dirimir e julgar qualquer questão, oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito.

Sumidouro/RJ, 23 de Dezembro de 2020



Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro
Analú Araújo Dias
LOCATÁRIA

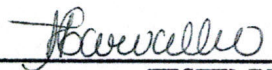


Leda Maria de Carvalho Garcia
LOCADORA



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Wallace Correa dos Santos
Receptionista
Matr. 20103.4309

TESTEMUNHA 1



TESTEMUNHA 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURÓ
Maria Augusta D. R. Carvalho
Assistente Administrativo
Mat. 90 07 0366



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nº 070/2020

=====

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO EM SUMIDOURO – RJ, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, ATRAVÉS DO *Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro e espólio de Irani Fontes dos Santos*, representada pelo *Sr. Márcio Albi Gonçalves Bastos*

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, O **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito ELIÉSIO PERES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com sede na Rua 10 de Junho, nº. 80, Centro, Sumidouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Analú Araújo Dias**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município; e de outro lado *espólio de Irani Fontes dos Santos*, representada pelo **Sr. Márcio Albi Gonçalves Bastos**, Brasileiro, professor, portador da carteira de Identidade nº 088.660.378-IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 016.407.327-21, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, têm entre si justo e acordado que o presente o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, obedecido o termo de dispensa constante do processo administrativo nº 3214/2020 de 15/12/2020, e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto. Constitui-se objeto do presente contrato locação do imóvel localizado na Rua 10 de Junho, 80, Centro, neste Município, para funcionamento do primeiro pavimento da Secretaria Municipal de Saúde, o que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado, seja para qualquer fim.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nº 070/2020

=====

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em **01/01/2021** vigendo por **12 (doze)** meses, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso, em **31/12/2021**

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor do contrato referente ao é de **R\$ 43.214,40** (quarenta e três mil,duzentos e quatorze reais e quarenta centavos), sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 3.601,20** (três mil seiscientos e um reais e vinte centavos), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA – vigente na época.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde. 

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do **LOCADOR**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações do LOCADOR. O locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, afirmando o bem estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, este



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nº 070/2020

=====

se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta do **LOCADOR** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1801.1030100702.2283390.36.00-68 onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo **LOCATÁRIO**, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nº 070/2020

=====

presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro, 23 de Dezembro de 2020



ANALÚ ARAUJO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

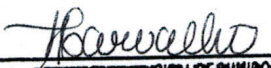


Espolio de IRANI FONTES DOS SANTOS
Representada por MARCIO ALBI GONÇALVES
LOCADOR



MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Wallace Correa dos Santos
Receptionista
Matr. 20.03.4309

TESTEMUNHA 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Maria Augusta D. R. Carvalho
Assistente Administrativo
Mat. 90 07 0366



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Nº 071/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO EM SUMIDOURO – RJ, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, ATRAVÉS DO **Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro e espólio de Irani Fontes dos Santos, representada pelo Sr. Márcio Albi Gonçalves Bastos**

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, O **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com sede na Rua 10 de Junho, n.º. 80, Centro, Sumidouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Analú Araújo Dias**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município; e de outro lado **espólio de Irani Fontes dos Santos, representada pelo Sr. Márcio Albi Gonçalves Bastos**, Brasileiro, professor, portador da carteira de Identidade nº 088.660.378-IFP/RJ e inscrito no CPF sob nº 016.407.327-21, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, têm entre si justo e acordado que o presente o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, obedecido o termo de dispensa constante do processo administrativo nº 3214/2020 de 15/12/2020, e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto. Constitui-se objeto do presente contrato **renovação** da locação do imóvel localizado na Rua 10 de Junho, 80, Centro, neste Município, para funcionamento do 2º Pavimento da Secretaria Municipal de Saúde, o que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado, seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em **01/01/2021** vigendo por **12 (doze)** meses, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso, em **31/12/2021**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Nº 071/2020

=====

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor do contrato é de R\$ 19.777,32 (dezenove mil setecentos e setenta e sete reais e trinta e dois centavos) sendo o valor mensal do aluguel de R\$ 1.648,11 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais e onze centavos), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA – vigente na época.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo a **LOCADORA** recebê-los na Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do **LOCADOR**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações do LOCADOR. O locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, afirmando o bem estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Nº 071/2020

=====

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O LOCATÁRIO se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta do LOCADOR independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário:....., onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo LOCATÁRIO, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro, 23 de Dezembro de 2020



ANALÚ ARAUJO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



Espolio de IRANI FONTES DOS SANTOS
Representada por MARCIO ALBI GONÇALVES
LOCADOR



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Nº 071/2020

=====


MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Welice Correia dos Santos
Recepcionista
Mat. 20.03.4309

TESTEMUNHA 1


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
TESTEMUNHA 2
Maria Augusta D.R. Cavalcanti
Assistente Administrativo
Mat. 90 07 0366



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

*Contrato Particular de Locação de Imóvel que entre si fazem o **Município de Sumidouro e Eneas Chermauth Vieira**, na forma abaixo:*

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com sede na Rua 10 de Junho, n.º. 80, Centro, Sumidouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde – Analú Araújo Dias, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **Eneas Chermauth Vieira**, brasileiro, comerciante, **CI/CNH n.º 02005442628, de 12/07/2016, CPF n.º 074.758.497-40**, residente e domiciliado na Avenida Paquequer, neste Município, denominado **LOCADOR**, na qualidade de senhor e legítimo proprietário do imóvel situado na Rua Dez de Junho, 377, loja 01 – Centro – Sumidouro/RJ, no cumprimento das formalidades e exigências legais e administrativas, passam a ajustar o presente contrato de locação de imóvel por tempo certo e determinado, visando atender às necessidades de interesse público, com fundamento no artigo 24, X da Lei n.º 8666/93 e Processo Administrativo n.º 3214/2020 de 15/12/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua Dez de Junho, 307, loja 01 - Centro – Sumidouro / RJ, para



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Nº065/2020

funcionamento da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMIDOURO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em **01/01/2021 e término em 31/03/2021**, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor do presente contrato é de **R\$ 3.600,00** (três mil e seiscentos reais), sendo o valor mensal do aluguel **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA – vigente na época.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. O pagamento dos aluguéis dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, obrigando-se o **MUNICÍPIO** a pagar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento mensal no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do **LOCADOR**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Nº065/2020

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações do **LOCADOR**. O Locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, declarando estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhora ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, esta se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrá por conta do **LOCADOR** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1801.1030500692.229.3390.36.00, onerando cada ano respectivamente de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Nº 065/2020

acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo **LOCATÁRIO**, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

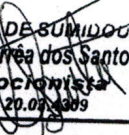
Sumidouro, 23 de Dezembro de 2020

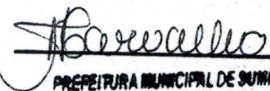


Analú Araújo Dias
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

ENEAS CHERMAUTH VIEIRA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:


MUNICÍPIO DE SUMIDOURU
Walace Corrêa dos Santos
Recepcionista
Mat. 20.07.4309



PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURU

Maria Augusta D. R. Carvalho

Assistente Administrativa

Mat. 90 07 0386

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro/RJ - Telefax: (22) 2531-1128.
CEP: 28637-000 - e-mail: juridico@sumidouro.rj.gov.br



CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

*Contrato Particular de Locação de Imóvel que entre si fazem o **Município de Sumidouro e Eneas Chermauth Vieira**, na forma abaixo:*

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com sede na Rua 10 de Junho, n.º. 80, Centro, Sumidouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde – Analú Araújo Dias, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **Eneas Chermauth Vieira**, brasileiro, comerciante, **CI/CNH n.º 02005442628, de 12/07/2016, CPF n.º 074.758.497-40**, residente e domiciliado na Avenida Paquequer, neste Município, denominado **LOCADOR**, na qualidade de senhor e legítimo proprietário do imóvel situado na Rua Dez de Junho, 377, loja 01 – Centro – Sumidouro/RJ, no cumprimento das formalidades e exigências legais e administrativas, passam a ajustar o presente contrato de locação de imóvel por tempo certo e determinado, visando atender às necessidades de interesse público, com fundamento no artigo 24, X da **Lei n.º 8666/93 e Processo Administrativo n.º 0856/2021**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Contrato tem por objeto a renovação da locação de imóvel localizado na Rua Dez de Junho, 307, loja 01 - Centro – Sumidouro /



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Nº007/2021

RJ, para funcionamento da **VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SUMIDOURO**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em **01/04/2021** e término em **31/12/2024**, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor global do presente contrato é de **R\$ 54.000,00** (cinquenta e quatro mil reais), referente aos 45 meses, sendo o valor mensal do aluguel **R\$ 1.200,00** (um mil e duzentos reais), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA – vigente na época.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. O pagamento dos aluguéis dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, obrigando-se o **MUNICÍPIO** a pagar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento mensal no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do **LOCADOR**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Nº007/2021

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações do **LOCADOR**. O Locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, declarando estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhora ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, esta se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrá por conta do **LOCADOR** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1801.1030500692.229-3190.36.00, onerando cada ano respectivamente de



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Nº007/2021

acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo **LOCATÁRIO**, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

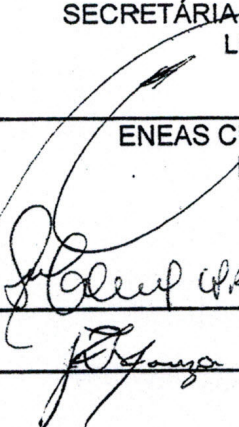
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro, 30 de Março de 2021

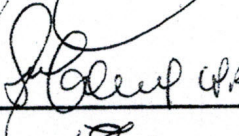


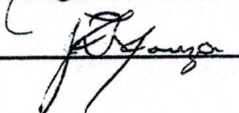
Analú Araújo Dias
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO



ENEAS CHERMAUTH VIEIRA
LOCADOR

TESTEMUNHAS:



034.839.927-61


106.359.727-78



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Saúde de Sumidouro

Nº067/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

Contrato Particular de Locação de Imóvel que entre si fazem o
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO e Rogério Luiz
da Silva e/ou Rita Luiza Pinheiro da Silva, na forma abaixo:

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito ELIÉSIO PERES DA SILVA, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1, IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com sede na Rua 10 de Junho, n.º 80, Centro, Sumidouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde – **Analú Araújo Dias**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município, doravante denominado **LOCATÁRIO** e **ROGÉRIO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, portador da carteira de identidade n.º 06831180-2, IIFP/RJ, inscrito no CPF sob o n.º 002.119.017-84 ou **RITA LUIZA PINHEIRO DA SILVA**, portadora do R.G. n.º 05.767.549-8 DIC / RJ, inscrita no CPF sob o n.º 767.813.997-72, casados em regime de comunhão parcial de bens, residentes e domiciliados neste Município, adiante denominados **LOCADORES**, na qualidade de senhores legítimos e proprietários do imóvel situado na Rua da Conceição, 119 – Centro – Sumidouro / RJ, no cumprimento das formalidades e exigências legais e administrativas, passam a ajustar o presente contrato de locação de imóvel por tempo certo e determinado, visando atender às necessidades de interesse público, com fundamento no artigo 24, X da Lei n.º 8666/93 e Processo Administrativo n.º 3214/2020 de 15/12/2020, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

Cláusula 1ª - O presente Contrato tem por objeto a locação de imóvel localizado na Rua da Conceição, 119 - Centro – Sumidouro / RJ, para funcionamento do **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor do presente contrato é de **R\$18.562,56** (dezoito mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta e seis centavos), sendo o valor mensal do aluguel **R\$1.546,88** (mil quinhentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA – vigente na época.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Saúde de Sumidouro

Nº067/2020

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. O pagamento dos aluguéis dar-se-á até o dia 10 (dez) de cada mês, obrigando-se o **MUNICÍPIO** a pagar os mesmos no prazo máximo de 10 (dez) dias após o vencimento mensal no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do **LOCADOR**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações do **LOCADOR**. O Locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, declarando estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, esta se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro: O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta do **LOCADOR** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1801.1030300562.238.3.3.90.36.00, onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo **LOCATÁRIO**, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável,



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Sumidouro
Secretaria Municipal de Saúde de Sumidouro

Nº067/2020

idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

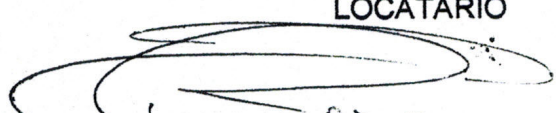
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro, 23 de Dezembro de 2020

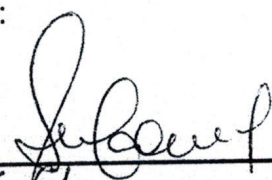


Ana Lu Araujo Dias
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO

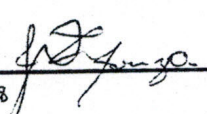


Rogério Luiz da Silva e/ou Rita Luiza Pinheiro da Silva
LOCADORES

TESTEMUNHAS:



054.839.927-61



106.359.727-78



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Nº066/2020

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO EM SUMIDOURO - RJ, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, ATRAVÉS do *Fundo Municipal de Saúde de Sumidouro e Hélio Antônio Bertolot*, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG nº: 07.263.927-1, IIFP/RJ em 29/08/1995, inscrito no CPF sob o nº 003.815.817-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com sede na Rua 10 de Junho, nº. 80, Centro, Sumidouro, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Analú Araújo Dias**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 06831098-6 IIFP-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 620.169.707-15, residente e domiciliada neste Município; e de outro lado **HÉLIO ANTONIO BERTOLOT**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 500.167, IIFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 307.171.087-91, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, têm entre si justo e acordado que o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, obedecido o termo de dispensa constante do processo administrativo nº 3214/2020 de 15/12/2020 e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto. Constitui-se objeto do presente contrato alocação do imóvel situado na Rodovia RJ 148 Asa Sul, 585, Área Rural, Sumidouro- RJ, destinado ao funcionamento da **SAMU**, conforme solicitado pela Secretária Municipal de Saúde, devidamente ratificado no termo de dispensa constante do processo administrativo nº 3214/2020, o que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado, seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato é de 6(seis) meses com início em 01/01/2021 e término em 30/06/2021, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

Nº066/2020

=====

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor do contrato é de **R\$7.195,68** (sete mil ,cento e noventa e cinco reais e sessenta e oito centavos), sendo o **valor mensal** do aluguel de **R\$1.199,28** (um mil cento e noventa e nove reais e vinte e oito centavos), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA – vigente na época.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo os **LOCADORES** recebê-los na Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do **LOCADOR**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações do LOCADOR. O locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, afirmando o bem estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

Nº066/2020

=====

do **LOCADOR** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1801.1030100702.228.3.3.90.36.00-23, onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo **LOCATÁRIO**, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

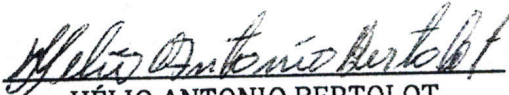
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

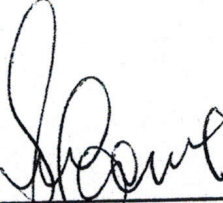
Sumidouro, 23 de dezembro de 2020



ANALÚ ARAÚJO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



HÉLIO ANTONIO BERTOLOT
LOCADOR



TESTEMUNHA

07839.927.61
SIMONE MATEOS GOMES



TESTEMUNHA

CPF: 108.359.927.78

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 25311930



CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO EM SUMIDOURO - RJ, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E SRª **ROSELI ANDRADE DA ROCHA**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro - Sumidouro - RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG nº: 07.263.927-1, expedida por IFP/RJ em 29/08/1995, inscrito no CPF sob o nº: 003.815.817-56, com endereço na Rua Augusto S. Costa, nº 54 - São Caetano - Sumidouro - RJ. CEP: 28.637-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com Sede na Rua 10 de junho, nº 80, Centro-Sumidouro-RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANALÚ ARAUJO DIAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município, e do outro lado **ROSELI ANDRADE DA ROCHA**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 09769016-8 IIFP/RJ, inscrita no CPF/MF sob o nº 010.604.257-26, doravante denominada simplesmente de LOCADOR, tem entre si justo e acordado que o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, por tempo certo e determinado, no cumprimento das formalidades e exigências legais e administrativa, visando atender as necessidades de interesse público, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, obedecido o termo de dispensa com fundamento no inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, constante do processo administrativo nº 3214/2020 de 15/12/2020 e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA CLASULA: Do Objeto.

Constitui-se objeto do presente a **renovação** do contrato de locação do imóvel situado na Rua José Muniz de Andrade, nº 437, Bairro N.S de Lourdes, neste Município, para funcionamento do **ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, devidamente ratificado no termo de dispensa constante do processo administrativo nº 3214/2020, o que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado, seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em 01/01/2021 e término em 31/12/2021, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso.

Rua Alfredo Chaves, 39 - Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 2531-1128

Roseli



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nº 069/2020

=====

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, e não havendo interesse das partes de renovação o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação, uso e higiene que o encontrou.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor global do presente contrato é de **R\$ 7.714,68** (Sete mil, setecentos e quatorze reais e sessenta e oito centavos), sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 642,89** (Seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e nove centavos), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA, ou outro indexador no caso de extinção do IPCA-vigente na época.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo os **LOCATÁRIO**, efetuar o pagamento, mensalmente na conta Poupança da LOCADORA, junto ao Banco Itaú, Agência de Sumidouro nº 6119, Conta Poupança nº 13568-6/500.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do **LOCADOR**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**, excluídas indenizações por danos ao imóvel e não cumprimento das obrigações constantes da cláusula segunda, parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações do LOCADOR. O locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, afirmando o bem estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 2531-1128

Roseli



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nº 069/2020

=====

instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem, no caso de culpa da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O LOCATÁRIO se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta do LOCADOR independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1801.1012200322.064-3390.036.00.04, onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da L.D.O. e do Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo LOCATÁRIO, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro, 23 de Dezembro de 2020



ANALÚ ARAUJO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro, Sumidouro-RJ. CEP 28637-000

Tel. (22) 2531-1128

Roseli



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nº 069/2020

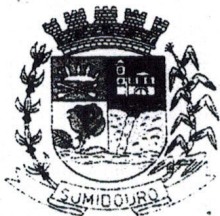
Roseli Andrade da Rocha
ROSELI ANDRADE DA RCHA
LOCADOR(A)

Geliane
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Geliane Carreiro
Assessor Depto de Recursos Humanos
Mat. 18.05.4076 - CPF: 116.326.807-00

TESTEMUNHA 1

João
TESTEMUNHA 2

106.359.727-78



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº001/2021

Termo Aditivo de aumento de valor relativo ao contrato de locação n.º 069/2020, que entre si celebram o **Município de Sumidouro** e **ROSELI ANDRADE DA ROCHA** sob as condições abaixo.

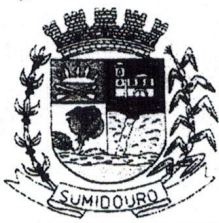
PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alfredo Chaves n.º 39, Centro, nesta cidade, representado pelo Prefeito **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n.º 07263927-1 IIFP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.815.817-56, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SUMIDOURO**, inscrito no CNPJ/MP 13.8282365/0001-50, com sede na Rua 10 de Junho, n.º 80, Centro, Sumidouro-RJ, neste representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANALÚ ARAUJO DIAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade n.º 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o n.º 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município doravante denominado **LOCATÁRIO** e **ROSELI ANDRADE DA ROCHA**, brasileira, portadora da carteira de identidade n.º 09769016-8 IIFP-RJ, inscrita no CPF/MF sob o n.º 010.604.257-26 doravante denominado simplesmente de **LOCADOR**-Celebram o presente termo aditivo de aumento de valor, nos termos dos pareceres da Coordenadoria de Controle Interno e Procuradoria Geral do Município, com fundamento na Lei 8.666, Art. 65, II, d, nas seguintes condições:

Cláusula primeira – Considerando os termos do processo administrativo nº 0499/2021 de 18 de fevereiro de 2021, o Município de Sumidouro e o contratado, resolvem de comum acordo, elevar o valor do aluguel do imóvel localizado na Rua José Muniz de Andrade, nº437, Bairro N.S de Lourdes, Sumidouro-RJ, para funcionamento do **ARQUIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE**, em **R\$ 207, 11(duzentos e sete reais e onze centavos) mensal**, a partir de 01/05/2021, observada a duração contratual da locação.

Cláusula segunda – Ficam mantidas as demais cláusulas contratuais pactuadas no Contrato de Locação.

Cláusula terceira – As despesas oriundas da presente contratação estão consignadas na seguinte dotação orçamentária: **1801.1012200322.064-3390.36.00-04**.

ROSELI



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO ADITIVO Nº001/2021

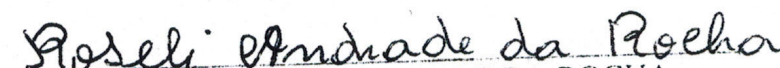
Cláusula quarta: Cláusula quinta – As partes, CONTRATANTE e CONTRATADO, elegem o foro da comarca de Sumidouro/RJ, para dirimir quaisquer tipos de dúvidas que por ventura venham a surgir em decorrência do presente Termo Aditivo e/ou do contrato de locação do qual este é parte integrante.

E, por estarem de pleno acordo com o teor das cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor.

Sumidouro, 30 de abril de 2021



ANALÚ ARAÚJO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
LOCATÁRIO



ROSELI ANDRADE DA ROCHA

LOCADORA

TESTEMUNHAS:



Sara Soares da Silva



Sara Soares da Silva
Matr. 17.07.3918



Jaciara Sarruf Pinto Agostinho
Assessora em Saúde
Matr 21074531 CPF 150.502.657-11



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nº 002/L.I/SMS/2021

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO EM SUMIDOURO – RJ, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** E SR. **ELIEZER RODRIGUES BELLO**, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro – RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG n.º: 07.263.927-1, expedida por IFP/RJ em 29/08/1995, inscrito no CPF sob o n.º: 003.815.817-56, com endereço na Rua Augusto S. Costa, n.º 54 – São Caetano – Sumidouro – RJ. CEP: 28.637-000, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ/MF 13.828.365/0001-50, com Sede na Rua 10 de junho, n.º 80, Centro-Sumidouro-RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Srª **ANALÚ ARAUJO DIAS**, brasileira, portadora da Carteira de Identidade nº 020644232-9 DIC-RJ, e inscrita no CPF sob o nº 109.003.257-98, residente e domiciliada neste Município, e do outro lado **ELIEZER RODRIGUES BELLO**, brasileiro, Casado, Empresário, portador da carteira de identidade nº 04529313-1 IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 517.728.177-91, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, através do presente instrumento particular de mandato em anexo, nomeia e constitui como seu Procurador, **HUGO DA SILVA BELLO**, brasileiro, casado, comerciante, carteira de identidade nº 23.095.648-4/DETRAN-RJ, e inscrito no CPF sob o nº 124.373.837-51, residente e domiciliado na rua Aci Machado, nº 50, bairro Santa Rosa, Alem Paraiba-MG, para gerir e administrar a locação do imóvel citado abaixo, tem entre si justo e acordado que o presente CONTRATO DE LOCAÇÃO, por tempo certo e determinado, no cumprimento das formalidades e exigências legais e administrativa, visando atender as necessidades de interesse público, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, obedecido o termo de dispensa com fundamento no inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, constante do processo administrativo nº 102/2021 e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA CLASULA: Do Objeto.

Constitui-se objeto do presente contrato de locação do imóvel situado na Rua 10 de Junho, nº 82, Loja 2, Centro, Sumidouro RJ, para funcionamento do **FÁRMACIA MUNICIPAL**, devidamente ratificado no termo de dispensa constante do processo administrativo nº 102/2021, o que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado, seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em **01/04/2021** e término em **31/12/2021**, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, e não havendo interesse das partes de renovação o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação, uso e higiene que o encontrou.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nº 002/L.I/SMS/2021

=====

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor global do presente contrato é de **R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), sendo o valor mensal do aluguel de **R\$ 1.800,00** (Um mil e oitocentos reais) partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA, ou outro indexador no caso de extinção do IPCA vigente na época.

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo a LOCADORA recebê-los na Tesouraria da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa do **LOCADOR**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**, excluídas indenizações por danos ao imóvel e não cumprimento das obrigações constantes da cláusula segunda, parágrafo segundo.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações do LOCADOR. O locador declara ser proprietário do imóvel mencionado na cláusula primeira, afirmando o bem estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem, no caso de culpa da LOCADORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta do **LOCADOR** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 1801.1012200322.064-3390.36.00.04, onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da L.D.O. e do Plano Plurianual.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO
Nº 002/L.I/SMS/2021

=====

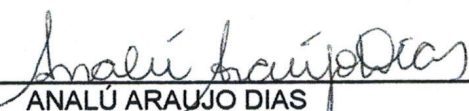
CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo **LOCATÁRIO**, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 3 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro, 24 de Março de 2021.



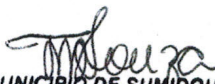
ANALÚ ARAUJO DIAS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



ELIEZER RODRIGUES BELLO, representado pelo seu
Procurador HUGO DA SILVA BELLO
LOCADOR(A)


MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Walace Correa dos Santos
Receptionista
Metr. 20.03.4309

TESTEMUNHA 1


MUNICÍPIO DE SUMIDOURO
Tawanna Moura de Souza
Telefonista
Metr. 20.03.4370

TESTEMUNHA 2



CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA LOCALIDADE DE CAMPINAS, 2º DISTRITO DE SUMIDOURO – RJ, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SUMIDOURO COM IDIVALDO JOSÉ LOPES DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO EXMO. SR. PREFEITO, NA FORMA ABAIXO:

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE SUMIDOURO**, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o n.º 32.165.706/0001-08, estabelecida na Rua Alfredo Chaves, 39 – Centro – Sumidouro – RJ, CEP: 28.637-000, através de seu representante legal **ELIÉSIO PERES DA SILVA**, brasileiro, casado, prefeito municipal, RG n.º: 07.263.927-1, expedida por IFP/RJ em 29/08/1995, inscrito no CPF sob o n.º: 003.815.817-56, com endereço na Rua Augusto S. Costa, n.º 54 – São Caetano – Sumidouro – RJ. CEP: 28.637-000; e de outro lado Sr. **IDIVALDO JOSÉ LOPES**, brasileiro, portador da carteira de identidade nº 04850056-5 IIFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 485.486.697-72, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente de LOCADOR, têm entre si justo e acordado que o presente o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO**, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações introduzidas pelas Leis Federais nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e nº 9.648, de 27 de maio de 1998, obedecido o termo de dispensa com fundamento no inciso X, do artigo 24 da Lei nº 8666/93, constante do processo administrativo nº **1067/2021**, e atendida as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto.

PARAGRAFO Primeiro: Constitui-se Objeto do presente Contrato a locação de um imóvel, situado na Av. João Faustino Lopes s/n, Centro Urbano de Campinas 2º Distrito Sumidouro-RJ, para funcionamento da Sub Secretaria de Agricultura, conforme solicitado pelo Sr. Secretário Municipal de Agricultura, através de requerimento, devidamente ratificado no termo de dispensa constante do processo administrativo nº **1067/2021**, o que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

Parágrafo Único. Não será permitido que terceiros utilizem o imóvel locado seja para qualquer fim.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do prazo. O prazo do presente contrato tem início em **01/05/2021** e término em **31/12/2021**, data na qual cessa seus efeitos, independentemente de notificação ou aviso

Parágrafo Primeiro. O referido contrato poderá ser prorrogado, caso haja interesse de ambas as partes.

Parágrafo Segundo. Cessada a locação, o **LOCATÁRIO** obriga-se a desocupar imediatamente o imóvel, entregando-o em perfeito estado de conservação e higiene.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Preço. O valor global do presente contrato é de **R\$8.819,92** (oito mil oitocentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), compreendendo o período 08 meses, sendo o valor mensal do aluguel **R\$ 1.102,49** (um mil cento e dois reais e quarenta e nove centavos), a partir da assinatura deste instrumento contratual, renováveis e reajustáveis anualmente pelo IPCA – vigente na época.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO**

Nº 002B/2021

=====

CLÁUSULA QUARTA: Da Forma de Pagamento. Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) de cada mês, devendo os **LOCADORES** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Sumidouro.

Parágrafo Primeiro. Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa dos **LOCADORES**, o prazo de 10 (dez) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUINTA: Da rescisão. Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional aos **LOCADORES**.

CLÁUSULA SEXTA: Das obrigações do **LOCADOR**. Os locadores declaram ser proprietários do imóvel mencionado na cláusula primeira, declarando estar livre e desimpedido, não recaindo sobre ele quaisquer ônus, penhoras ou garantia.

Parágrafo Primeiro. Os **LOCADORES** comprometem-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessários ao ingresso de pessoas e utilização do mencionado prédio.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, sendo estes ocasionados por culpa ou participação dos **LOCADORES**, estes se comprometem a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel foi utilizado.

Parágrafo Terceiro. Os **LOCADORES** obrigam-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste contrato e a Lei n.º 8.666/93, em especial nos artigos 58, 66, 76, 77 à 80, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral.

Parágrafo Quarto. O não cumprimento das condições deste contrato sujeita os **LOCADORES** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global avençado neste instrumento, sempre atualizado monetariamente, sem o prejuízo de devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

CLÁUSULA SÉTIMA: Dos encargos. O **LOCATÁRIO** se obriga a arcar com as despesas referentes ao consumo de energia elétrica e água que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, inerentes ao período da vigência da presente locação.

Parágrafo Único. Todas as despesas referentes aos impostos e taxas, federais, estaduais e municipais, que incidirem sobre o imóvel locado, correrão por conta dos **LOCADORES** independente de outras penalidades impostas pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA OITAVA: Da dotação orçamentária. A despesa decorrente da presente contratação será custeada pelo o seguinte crédito orçamentário: 2001.2012200272.072-3390.36.00-00, onerando cada ano respectivamente de acordo com as diretrizes da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual.

CLÁUSULA NONA: Dos casos omissos. Os casos omissos serão analisados pelo **LOCATÁRIO**, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo o erário público, nos moldes da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Das benfeitorias. Qualquer modificação na parte física do imóvel dependerá da anuência escrita das partes. Caso seja o Poder Público responsável, idealizador das referidas reformas/modificações/obras, este deverá arcar com os gastos, que serão posteriormente descontados nos valores a pagar a título de aluguéis.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURO

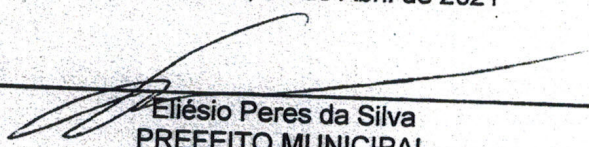
Nº 002B/2021

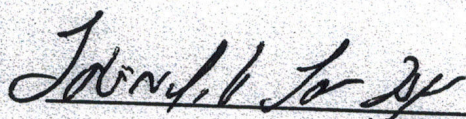
=====

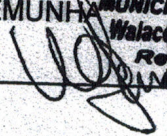
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Do foro. As partes elegem o foro da Comarca de Sumidouro/RJ para dirimir e julgar qualquer questão oriunda do presente contrato, preferindo esta a qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

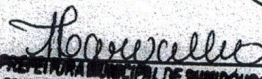
Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias, de igual teor, para um só efeito, depois de lidas e achadas conforme perante as testemunhas abaixo, que também o assinam.

Sumidouro/RJ, 30 de Abril de 2021


Eliésio Peres da Silva
PREFEITO MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE SUMIDOURO


Idivaldo José Lopes
LOCADOR

TESTEMUNHA **MUNICÍPIO DE SUMIDOURU**

Walacy Corrêa dos Santos
Recepcionista
Tel. 90 82.4302


PREFEITURA MUNICIPAL DE SUMIDOURU
Maria Augusta D.R. Carvalho
Assistente Administrativo
Tel. 90 07 0966